

AGRICULTURA

EM SÃO PAULO

DIVISÃO DE ECONOMIA RURAL

SUMÁRIO

ESTUDO PARA OS PREÇOS MÍNIMOS DA SAFRA 1965/66	1
A POSIÇÃO DO BRASIL NO MERCADO MUN- DIAL DO CAFÉ	31
CRÉDITO RURAL: DIRETRIZES GERAIS PARA A OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMO	39
SITUAÇÃO DA AVICULTURA - 1964	67

ANO XII
N.ºs 5 e 6
MAIO e
JUNHO
1965

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL
SECRETARIA DA AGRICULTURA
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

"AGRICULTURA EM SÃO PAULO"

Boletim da Divisão de Economia Rural

Rua Anchieta, 41 — 10.º andar — Caixa Postal, 8083

São Paulo — Brasil

DIVISÃO DE ECONOMIA RURAL

DIRETOR: Eng.º Agr.º RUBENS ARAÚJO DIAS

S E C Ç Õ E S

Política da Produção Agrícola

Eng.º Agr.º Constantino C. Fraga - Chefe
Eng.º Agr.º Antônio Dinaer Piteri
Eng.º Agr.º Antonio Guedes B. Campos
Eng.º Agr.º Ramon Moreira Garcia
Socióloga Anna Perina R. de Arruda

Organizações de Empresas Agrícolas

Eng.º Agr.º O.J. Thomazini Ettore - Chefe
Eng.º Agr.º Paul Frans Bemelmans
Eng.º Agr.º Milton Alberto Moyses
Eng.º Agr.º M. J. Martins Falcão
Eng.º Agr.º Luiz Matteu Pellegrini
Eng.º Agr.º F. Tarcizio Gois de Oliveira

Análise de Mercados e Preços

Eng.º Agr.º Mauro de S. Barros - Chefe
Eng.º Agr.º Pérsio Carvalho Junqueira
Eng.º Agr.º Everton Ramos de Lins
Eng.º Agr.º Arlindo Borba Oliveira
Eng.º Agr.º Natanael M. dos Anjos
Eng.º Agr.º Flávio Condé de Carvalho
Eng.º Agr.º Domingos Desgualdo Netto
Eng.º Agr.º Jubert Sanches Cibantos
Eng.º Agr.º Sergio Alberto Brandt

Análise de Custo e Rendas Agrícolas

Eng.º Agr.º Antônio A.B. Junqueira - Chefe
Eng.º Agr.º Cyro Okamoto
Eng.º Agr.º Caio Takagaki Yamaguishi

Comercialização

Eng.º Agr.º Ismar F. Pereira - Chefe
Eng.º Agr.º Jorge Demétrio Issa
Eng.º Agr.º Antonio Ambrosio Amaro
Eng.º Agr.º Paulo David Criscuolo
Eng.º Agr.º Claus F. Trench de Freitas

Levantamentos Econômicos

Eng.º Agr.º Salomão Schattan - Chefe
Eng.º Agr.º M. Lourdes do Canto Arruda
Eng.º Agr.º Milton Nogueira de Camargo
Eng.º Agr.º João Carlos V. Vianna Netto

Previsão de Safras e Cadastro

Eng.º Agr.º Fernando S. Gomes Jr. - Chefe
Eng.º Agr.º Luiz Henrique de O. Piva

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Diretor Geral: — Eng.º Agr.º MÁRIO DECOURT HOMEM DE
MELLO

SECRETARIA DA AGRICULTURA

DO

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDOS PARA OS PREÇOS MÍNIMOS DA SAFRA 1965/66

Divisão de Economia Rural

A — INTRODUÇÃO

A rigor, não haveria necessidade de, neste ano, repetirmos o que vimos fazendo no passado, i. é, de apresentar anual e oportunamente, a título de colaboração com o órgão federal responsável pela garantia de preços mínimos, trabalho consubstanciando os pontos de vista e as sugestões da Secretaria da Agricultura de São Paulo sobre o assunto. Isto, pela excelente razão de que o Decreto n.º 54.294 de 18-9-1964 que estabeleceu os preços mínimos para a presente safra de 1964-65, estendeu-se também para a safra 1965-66. Em princípio portanto, a próxima safra já se encontra “guarnecida” com os preços mínimos de garantia.

Todavia, tendo em conta os próprios dispositivos da lei que disciplina o assunto, os quais facultam a majoração dos preços fixados caso ocorram alterações nos custos, bem como o fato de dita lei permitir a sua extensão a qualquer produto e sobretudo às modificações verificadas na situação e-

conômica, consideramos ser necessária a apresentação do presente trabalho.

Antes de mais nada, diga-se que há também modificações de ordem legal a serem consideradas. Uma delas, ao nosso ver de somenos importância, refere-se à composição do Plenário da Comissão de Financiamento da Produção, onde está prevista a participação dum representante da Superintendência da Moeda e do Crédito. Ora, tendo sido extinto este órgão, cujas atribuições foram absorvidas pelo Banco Central da República do Brasil talvez se faça necessária a devida correção. A outra modificação é, ao nosso ver de suma relevância e refere-se à prorrogação do prazo para as operações relativas aos preços mínimos através de intermediários. A Lei n.º 4.303 de 23-12-63 já havia prorrogado para 31-12-65 a data mencionada na lei original (Lei Delegada n.º 2 de 26-9-62) e que era a de 31-12-63. Persistindo praticamente a mesma situação que aconselhou a

prorrogação daquele prazo, torna-se preciso novo instrumento legal que a contemple outra prorrogação ou ofereça solução mais dúctil como seria por exemplo um dispositivo mais genérico, que não se ativesse a prazos fixos. As razões que nos levam a essa sugestão, são as mesmas apresentadas em trabalho publicado no boletim "AGRICULTURA EM SÃO PAULO", Ano IX, n.º 12, de dezembro de 1962 sob o título "Comentários à nova lei dos preços mínimos". Por isso, aqui as reproduzidos:

"O Artigo 2.º, combinado com seu § único, admite apenas até 31 de dezembro de 1963, as operações com terceiros que hajam assegurado ao produtor o preço mínimo fixado por lei. Desta forma, já na próxima safra (1963/1964) a Comissão de Financiamento da Produção, até hoje muito mal aparelhada para intervenções direta, deverá ter sua ação extremamente cerceada, mesmo mobilizando como lhe faculte a lei e tem sido uso, outros órgãos governamentais. Este dispositivo constitui em realidade, séria ameaça à futura garantia dos preços mínimos. A este respeito a Lei n.º 1.506, por mais flexível, era bem mais realística, pois embora dando preferência as operações diretas com os produtores e suas cooperativas admitia as transações com intermediários, desde que estes assegurassem o preço mínimo ao produtor.

As burlas que este dispositivo possibilitava eram notoriamente grandes, mas, mesmo assim, preferíveis à eliminação pura e simples do intermediário quando não as possui meio de substituí-lo com efetividade. A propósito, assinale-se que nos EE. UU., a orientação é praticamente a mesma que seguia a Lei 1.506, i. é., o Governo dá preferência às operações diretas com os produtores (inclusive procurando aparelhá-los para tal fim, com diversos estímulos, como por exemplo a construção de silos individuais nas fazendas) mas não dispensa as operações com intermediários. Por exemplo, naquele país, os laticínios são adquiridos dos estabelecimentos fabris e o caroço de algodão das fábricas de óleo. No caso dessas aquisições, as autoridades norte-americanas exigem que os intermediários assegurem ao produtor a passagem do máximo benefício possível que lhe é outorgado pela garantia de preços. Frise-se que a expressão "máximo benefício possível", admite implicitamente certo pagamento ao intermediário pelos serviços prestados e neste ponto, tanto as normas utilizadas durante a vigência da Lei n.º 1.506 como o § único da Lei Delegada n.º 2, estão imprecisos, pois não é possível exigir-se que o intermediário transfira totalmente o preço mínimo ao produtor, nada

recebendo pelos serviços que venha a prestar e que não são de pouca monta.”

Posteriormente, como já foi dito, surgiu a Lei n.º 4.303 prorrogando o mencionado prazo. Para não estendermos mais este assunto, mencionaremos apenas dois exemplos que mostram a importância do mesmo. O primeiro seria a eventualidade de uma compra massiva de algodão em caroço por parte da Comissão de Financiamento da Produção, como ocorreu por duas vezes no começo da década de 1950. Como poderia esta operação ser realizada com relativa segurança sem a utilização dos chamados maquinistas de algodão? O segundo, seria a garantia de preços mínimos ao caroço de algodão, como era feito no passado. De que forma concretizar esta garantia se o produto pertence, em sua quase totalidade, aos intermediários?

B — PANORAMA ECONÔMICO

Não obstante ter sido colocado na ordem do dia o debate relativo à política econômica do Governo que se implantou no País em abril de 1964, parece ainda um pouco cedo para chegar-se a conclusões permitidas por assunto dessa natureza e até mesmo à previsão de resultados provenientes da aplicação de muitas das medidas já adotadas.

Como quer que seja, importa assinalar certas características fundamentais dessa po-

lítica, já que as mesmas trazem em seu bojo alguns elementos de avaliação. Assim, registre-se:

a) A política econômica atual visa pôr um paradeiro ao estado de coisas encontrado pela revolução de abril, ou seja, numa inflação semi-galopante, já com inúmeros indícios de escapar a qualquer controle. Ela é portanto nitidamente anti-inflacionista e neste sentido parece receber amplo apoio de largos setores do País.

b) Sendo anti-inflacionista, não se pode ainda classificá-la como deflacionista ou desinflacionista. A idéia, repetida inúmeras vezes por alguns dos responsáveis por essa política é a de ser a mesma desinflacionista, ou seja, em largos traços, um combate paulatino à inflação, visando anular seus males de forma controlada, ao mesmo tempo que evitando os danos da deflação. De passagem observe-se, que, o termo desinflação é lembrado justamente por aqueles que, admitindo a necessidade do combate à inflação preconizam evitar a todo custo que êle descambe para a deflação cujas consequências reconhesem ser tão graves ou mesmo piores que aquelas provocadas pela primeira.

Caberia então indagar se a política econômica do atual Governo, tem sido desinflacionista ou deflacionista. Aquêles que a atacam, classificam-na como deflacionista e violenta. Um verdadeiro tratamento de choque que provocou um trau-

ma em tôda a economia nacional, com um longo cortejo de vicissitudes tais como: — queda de produção industrial, onda de falências, desemprego, diminuição dos investimentos privados etc. Seus defensores consideram-na desinflationista alegando que não se pode enfrentar a inflação sem impôr sacrifícios no período de reajuste. De pronto percebe-se que se trata duma questão de dimensões, difficilima de resolver como o seria de resto a execução duma política desinflationista que evitasse incidir, ao menos em alguns aspectos na deflação. E' óbvio que o argumento invocado em defesa da orientação governamental só é válido num sentido algo restrito, pois tanto numa política desinflationista, como na francamente deflacionista, caberia a alegação de que são inevitáveis os sacrifícios no período de reajustamento. Por outro lado entretanto e admitindo as dificuldades em estabelecer a separação entre os dois sistemas anti-inflacionários, não se pode afirmar que o Governo tenha enveredado, ao menos propositadamente, por uma política de intransigente ou radical deflação.

Em nosso entender e embora, como já foi dito, seja ainda prematura qualquer análise que se intente fazer, parece ter havido setores ou períodos em que os resultados das diretrizes governamentais ultrapassaram bastante os limites da desinflação se é que não caracterizaram uma franca

deflação. O declínio da produção em muitos setores industriais e o nível de desemprego, por exemplo, parecem que não estavam nos cálculos dos responsáveis, ao menos quanto ao grau atingido. Plausível seria também admitir que tal política difficilmente poderia ter sido sustentada, caso houvesse má safra agrícola com todos os problemas que trás, mórmente na questão do abastecimento. As abundantes colheitas constituíram-se em formidável sustentáculo à orientação do Governo. É bem verdade que pode-se admitir ter este optado por medidas restritivas mais drásticas exatamente por contar com boas safras.

Seja por ter constatado alguns efeitos negativos, seja por constarem duma política desinflationista prèviamente elaborada, o fato é que o Governo vem de tomar uma série de providências que visam atenuar a retração verificada e isto confirma em parte os efeitos da deflação assinalados. Estão neste caso, por exemplo, o plano habitacional, as facilidades para aquisição de veículos e outras utilidades, o aceleramento da construção de rodovias etc.

C — *RETROSPECTO DO ANO AGRÍCOLA*

Em termos gerais pode-se afirmar que em São Paulo, passou-se dum máu para um bom ano agrícola, ou sejam, respectivamente, 1963/64 e 1964/65. Como é natural, há exceções para determinados

produtos e dentre estas, a mais notável é a apresentada pelo algodão cujo sentido foi invertido, i. é, que desfrutou dum ano muito bom em 1963/64 e experimentou adversidades em 1964/65.

De acôrdo com dados ainda bastante preliminares o café deverá apresentar uma colheita 5 vêzes superior à precedente, quer em volume, quer em produtividade. A produção de milho será de 75% maior em volume e 60% em rendimento. A de arroz, deverá registrar uma melhoria de 20% no volume e 30% na produtividade. O conjunto das duas safras de amendoim deverá superar o verificado no ano precedente em cêrca de 55%, tanto no volume como no rendimento. Também as duas colheitas de feijão (“das águas” e “da sêca”) registrarão aumentos de 27% no volume e 48% no rendimento. Outras importantes culturas como a de cana de açúcar, mandioca, laranja e mamona, registram aumentos maiores ou menores, ora na quantidade, ora no rendimento, quando não nos dois.

O algodão e a batata constituem as duas mais importantes exceções, o primeiro acusando uma queda de 14% no volume e, o que é grave, 33% na produtividade e a última com uma redução quantitativa de 24%, compensada, em parte, por um acréscimo de 14% no rendimento por unidade de área.

A esta altura, convém lembrar que na agricultura, os maiores rendimentos são, via de regra, acompanhados de melhoria qualitativa, o que evidentemente torna ainda mais lisongeiro o quadro acima descrito, embora se esteja cotejando períodos mais ou menos extremos, ou seja, um desastroso e um bom ano agrícola.

Se o balanço quanto ao aspecto físico para o período de 1964/65 é francamente favorável, o mesmo não se pode afirmar quanto ao aspecto econômico, onde são poucos os setores em que podem ser apontados progressos. Durante o período houve, como é notório, enorme elevação nos custos de produção, motivado

Estimativa das porcentagens de aumentos verificados nas despesas diretas⁽¹⁾ de algumas culturas em São Paulo:

CULTURAS	Aumentos verificados da safra de 63/64 para a de 64/65
Algodão	96%
Amendoim	112%
Arroz	85%
Milho	96%
Feijão	74%
Mandioca	—
Mamona	86%

(1) — Excêto para máquinas e animais, onde também estão incluídas as despesas de depreciação.

FONTE — Secção de Análise de Custo e Rendias Agrícolas — Divisão de Economia Rural.

não só pelas majorações dos preços das utilidades, tais sejam os adubos, inseticidas, sementes, sacarias etc., como pelos diversos aumentos dos encargos sociais que incidiram sobre a lavoura. Para se fazer uma idéia do que vem de ser dito, basta atentar-se para o quadro a seguir, onde estão indicados os percentuais do aumento de "custeio" (despesas diretas), verificados em alguns cultivos conduzidos sob técnica ao alcance do lavrador paulista comum.

Esses aumentos nos custos não foram correspondidos senão em parcela mínima, com elevações nos preços que os produtores receberam pelos seus produtos. Assim é que o algodão, que dos produtos em exame foi aquêle que maior elevação de preços registrou, apresenta-se com um aumento de 40%. O preço do milho aumentou cerca de 17%, o do feijão 11, o do amendoim 5 e finalmente o arroz, cujo preço médio neste ano deverá ser inferior em relação ao do ano passado em aproximadamente 18%. Em resumo, a relação de preços que já não era muito favorável aos produtos agrícolas, agravou-se consideravelmente neste período. A essas vicissitudes devem somar-se também, algumas dificuldades na comercialização, a qual, no caso dos produtos em apreço, atingiu mais o amendoim e o arroz. A execução do sistema de garantia de preços que revelou-se em muitos aspectos, hesitante, omissa e falha, foi no entanto bastante

meritória, no concernente ao arroz e o feijão, que exigiram considerável esforço governamental.

Medida em valores correntes, a renda bruta dos 24 principais produtos agrícolas, que deverá atingir, aproximadamente, 1.880 bilhões de cruzeiros (1.935 computando-se o aumento previsto para o preço do leite) suplantará em cerca de 82% (87% com novos preços do leite) aquela registrada no ano anterior. Levando-se, entretanto, em conta a desvalorização da moeda, calculada pelo índice "2" da "Conjuntura Econômica", tais ganhos reduzem-se respectivamente a 18 e 21%. Estes aumentos, ainda substanciais, desvanecem-se totalmente ao fazer-se o desconto da diferença na safra cafeeira, pois então verifica-se que a renda deflacionada dêste ano seria, no primeiro caso (sem aumento nos preços do leite) inferior em cerca de 1,5% e na segunda hipótese, superaria em 2% a do ano precedente. Em resumo a abstração feita ao café, tem-se que a renda bruta em 64/65 será sensivelmente igual à registrada em 63/64, notoriamente um dos mais funestos períodos agrícolas por que já atravessou São Paulo, submetido que foi aos flagelos da sêca, fôgo, geadas e pragas.

D — PERSPECTIVAS PARA O PRÓXIMO PLANTIO

Em recente trabalho procedido pela Divisão de Economia Rural desta Secretaria e que por motivos vários não pode

ser aprofundado, procurou-se configurar as tendências da agricultura paulista com respeito ao próximo ano agrícola.

Dentre as indicações obtidas e que obviamente devem ser aceitas com as ressalvas próprias a trabalhos dessa natureza, cumpre registrar as seguintes:

a) O consumo de adubos deverá ser 20% inferior ao do presente período, devendo as vendas por parte das firmas especializadas registrar queda de 40%. A diferença explica-se pela importação direta por parte de algumas cooperativas e pela existência de algum estoque em mãos de produtores.

b) O consumo de defensivos não deverá declinar e a principal razão disto reside no fato de ter sido relativamente pequeno o consumo neste ano.

c) Nas condições prevalentes por ocasião desse trabalho era de se esperar retração na superfície de plantio (sempre em relação ao corrente ano) que alcança 17% para o algodão e 37% para o arroz. A futura área de cultivo do milho será igual ou levemente inferior e a de amendoim deverá acusar expansão de 15%. O estudo não abrange os demais produtos que interessam a este trabalho.

d) Continua a manter-se firme a tendência para a expansão da pecuária de carne.

Em resumo, não existe cultura, dentre as importantes, que esteja despertando real interesse entre os agricultores, mormente após a perda das

boas perspectivas que oferecia a cana de açúcar. O aumento previsto para o amendoim deve ser atribuído mais à falta de opção que leva o agricultor a preferir a menos desinteressante das alternativas, do que propriamente à atração que esta cultura esteja exercendo.

Evidentemente, a redução na demanda por adubos não significa necessariamente uma correspondente retração na superfície de plantio, pois o mais provável, é que implique sobretudo num retrocesso do nível técnico das práticas empregadas. De resto, este aspecto é provavelmente mais grave que a mera retração no plantio.

E — OBJETIVOS E CRITÉRIOS

Fazendo abstração da parte puramente teórica dos preços mínimos, assunto bastante controvertido e complexo quando examinado em profundidade, cumpre consignar, ainda que ligeiramente, alguns comentários em torno de certos pontos desse sistema que vem ganhando conceitos largamente aceitos, apesar de aplicáveis apenas em limitada extensão. Um deles é a idéia de que os níveis de preços mínimos não podem ser superiores aos preços do mercado internacional. Evidentemente, isto só pode ser aceito como norma que contenha exceções. Conforme as condições do País, as características da cultura que se contempla, bem como os objetivos escolhidos para a

política dos preços mínimos, tais preços devem, muitas vezes ser superiores aos do mercado internacional. Se se conta por exemplo, com um produto como o algodão, de básica importância para o País, tanto sob o ponto de vista social como econômico, como não ampará-lo convenientemente por determinado período, sabendo-se que a omissão do Governo numa só colheita poderia acarretar prejuízos incalculáveis por vários anos? Aliás, o exemplo do algodão é bastante expressivo, pois os EE. UU., muito provavelmente baseados nas razões apontadas, asseguram ao seu produto preços mínimos superiores às cotações internacionais, fato êste que, por si só, já poria os demais produtores na contingência, até certo ponto, de fazerem o mesmo. De resto, cumpre não esquecer que os preços mínimos, por definição, são estabelecidos para vigorarem no futuro e por conseguinte, uma previsão de alta de preço no mercado internacional já autorizaria uma escolha de preços de garantia em níveis superiores àqueles que no momento prevalecem neste mercado.

Outro conceito que está a merecer reparos, embora verdadeiro em seus fundamentos, é o de que bons níveis de preços mínimos provocam excesso de produção. Embora exato como já foi dito, isto precisa ser medido em termos do grau de desenvolvimento da nossa agricultura ou mais especificamente, a sensibilidade que ela apresenta com relação aos

preços mínimos. Observa-se em importantes círculos ligados ao assunto uma nítida tendência em exagerar a influência dos preços mínimos quando ocorrem boas safras. As colheitas relativamente abundantes da presente temporada parecem servir de exemplo. Entretanto, pode-se afirmar que o transcurso favorável do tempo, os preços do mercado na época que antecedeu o plantio e a reduzidíssima colheita de café em 63/64, obrigando os cafeicultores a buscar novas fontes de renda, foram os principais fatores que provocaram aqueles resultados. A propósito da ação dos preços mínimos sobre a superfície de plantio, bastante difícil de avaliar (inclusive porque pode estar presente mesmo na ausência de intervenção direta) e exigindo para tanto pesquisa específica, até aqui não realizada, parece cabível, com os poucos elementos informativos de que se dispõe no momento, resumí-la da seguinte forma e para São Paulo.

- a) O algodão é fortemente influenciado.
- b) O amendoim sofre influência de certa importância.
- c) O arroz se encontra em condições parecidas com as do amendoim, porém com menor reação devido, inclusive, ao fato de existir boa porcentagem de cultivo de subsistência.

- d) O milho tem posição muito semelhante à do arroz.
- e) O feijão é muito pouco sensível, havendo ainda inúmeros produtores que desconhecem a existência da garantia de preços.
- f) A mandioca, com garantia apenas para seus subprodutos, a c h a - s e em condições iguais, senão piores que o feijão.

Como já foi dito, este quadro necessita ainda de comprovação, mas importa assinalar que admitindo-se os superavits na produção como consequência de preços mínimos estimulantes (de resto, exceção rara entre nós) ter-se-ia ainda que considerar em nosso caso:

- a) Essa tendência leva certo tempo a concretizar-se.
- b) O crescimento da população urbana unido a outras causas, tem trazido gravíssimos problemas de abastecimento alimentar, cuja solução, em nossas atuais condições, exige a constituição de estoques reguladores, até pelo menos que a oferta de produtos alimentícios seja menos irregular.
- c) Para a Nação, a crise por abundância é quase sempre preferível à crise por carência.

Finalmente, um outro ponto que cabe considerar é o relacionado com o conceito de que o preço mínimo deve ser sempre inferior ao preço do mercado. É óbvio que isto leva diretamente à pergunta: — inferior em quanto? Se a interpretação fôr aquela dum diferencial necessário à atuação do comércio privado, é ela aceitável. Porém, se a mesma significar uma distância muito grande entre o preço mínimo e o preço de mercado, então a garantia de preços perde o sentido por inócua e até mesmo prejudicial nos casos em que a estrutura do mercado comprador possibilite ao mesmo apoiar-se nos baixos níveis de garantia para deprimir os preços do mercado. Ademais, num regime de competição pura, caberia perfeitamente admitir que o preço de mercado igualasse aquêle que o produtor devesse receber, o que sugere um critério para os níveis de preços mínimos.

Estas considerações são aqui consignadas em razão das implicações que trazem às diretrizes deste trabalho. Em aditamento, cabe registrar certas características que envolvem o próximo ano agrícola e que se relacionam diretamente com a questão da garantia de preços.

São elas:

- a) De um lado, a agricultura encontra-se na premente necessidade de obter rendas que lhes permitam, ao menos, manter o nível técnico já a-

tingido. Dado o longo processo de exaustão que vem experimentando e suas atuais características econômicas, não se pode esperar que ela dum ano para o outro, compense os preços relativamente baixos dos seus produtos, aumentando os investimentos através da intensificação do uso de fatores de produção, combinado ou não com a retração na área de plantio. O mais provável e aliás já com indicações nesse sentido, é que ocorra retrocesso técnico com redução na produtividade e tôdas as consequências daí decorrentes. Doutro lado, porém, é fôrça convir que a oferta mais ou menos abundante deste ano, provocando o abaixamento relativo dos preços, torna difícil admitir a elevação destes aos níveis indicados pela projeção do "Índice Geral de Preços", pois isto equivaleria a aumentos bastante elevados em alguns dos principais produtos básicos da lavoura, com consequências que dispensa comentários.

b) Se o suprimento dos produtos de consumo interno encontra-se em posição relativamente folgada, ou pelo menos com a segurança de que problemas mais sérios de abastecimento só poderão ocorrer em caso de desastre na futura safra, o mesmo não se pode dizer com respeito ao algodão, nosso segundo mais importante produto exportável.

c) As diretrizes econômicas que vêm sendo seguidas pelo atual Governo, apontam firmemente para uma contínua

redução do ritmo inflacionário para o período que interessa a este trabalho.

A vista do exposto, cremos que a política dos preços mínimos para o próximo ano, deverá contemplar sobretudo os seguintes objetivos:

- 1) Assegurar níveis de preços que permitam à agricultura pelo menos manter seu atual estágio de desenvolvimento técnico e o padrão de vida das pessoas engajadas em suas atividades.
- 2) Possibilitar a obtenção de colheitas que firme os ganhos obtidos em relação ao abastecimento alimentar interno e proporcione no caso de produtos exportáveis, volume suficiente para manter nossa posição nos mercados internacionais.
- 3) Alentar a agricultura no sentido de mantê-la em grau normal de atividades, evitando grandes reduções no plantio que, entre outras consequências, traria o risco de desemprego.

Os objetivos que vêm de ser arrolados e que evidentemente se entrelaçam, poderiam ser satisfatoriamente cobertos no que se refere à garantia de preços, com a adoção do critério já sugerido em anos anteriores, isto é, o de procurar garantir para os produtos

agrícolas preços que reflitam as modificações verificadas no valor da moeda, efetuadas as adaptações requeridas pelos casos particulares de cada produto. Entretanto, como já foi assinalado, este critério implicaria num forte aumento dos preços atualmente vigentes, os quais em virtude das modificações ocorridas em suas ofertas, não acompanharam a elevação verificada no "Índice Geral de Preços". Isto, somado à idéia das dificuldades a serem compartilhadas por todos nos períodos de reajustes econômicos e ainda às de ordem pragmáticas, conduzem à adoção de critério paralelo, de diferentes consequências práticas, embora de mesma base teórica e que presumivelmente poderia satisfazer de forma parcial mas aceitável, os objetivos propostos.

Em essência, tal critério consistiria em acrescentar-se às bases de preços sugeridas para o corrente ano, o montante proveniente da estimativa sobre a desvalorização que experimentaria a moeda no próximo período, procedendo-se também aos ajustes indicados pelas peculiaridades de cada produto. Como aquelas bases, além da margem normal de segurança, foram avaliadas com uma taxa de inflação substancialmente menor que aquela realmente registrada, a transferência das mesmas para o próximo ano, já significaria preços inferiores àqueles indicados pela projeção do "Índice Geral de Preços". Restaria então estimar

a taxa de inflação que deverá prevalecer entre este período e os meados do próximo ano. Não cabe aqui, considerar as complexidades que envolvem esta questão, mormente à vista das condições anti-inflacionárias que estamos atravessando. O que importa assinalar é que a Secretaria Executiva do C.O.N.S.P.L.A.N. (Conselho Consultivo do Planejamento) em trabalho divulgado pela imprensa ("O Estado de São Paulo", de 26/5/65), após deixar bem claro que o Programa de Ação não contém nenhuma meta quantitativa com relação à taxa de inflação para o ano de 1965, admite que a meta de 30% de expansão dos meios de pagamento nele prevista *"deverá guardar relação com a taxa de elevação do nível de preços; todavia, como não é a sua única determinante, não corresponde a um único valor par esta, mas sim a um intervalo razoável de variação"*, (grifo nosso). Poder-se-ia por conseguinte, dentro das ressalvas já muito bem assinaladas, acompanhar esta indicação para o corrente ano. Este trabalho entretanto deve contemplar período mais longo ou seja, até meados do ano vindouro. Também será preciso projetar o nível de preços para o período, vale dizer, em nossas condições, indicar uma taxa de inflação. Na ausência de outros dados que forneça melhores elementos de avaliação, admitir-se-á para os próximos 12 meses, a taxa de inflação de 20%. Óbvio que esta escolha é em grande par-

te subjetiva, porém parece revestida do mesmo contingente de prudência que, comprovadamente, vem sendo mantido nos trabalhos que sobre este assunto foram elaborados nos anos anteriores.

Em suma, o critério geral a ser seguido será aquele de acrescentar-se 20% aos níveis de preços sugeridos (no ano passado) para a corrente safra.

A seguir, será apresentada uma ligeira análise da situação individual de cada produto.

ALGODÃO:

Panorama mundial — Com a continuidade da tendência que vem sendo registrada há tempos, isto é, de acréscimos na produção e consumo, mas sempre com maiores aumentos para aquela, tornou-se mais tensa a situação mundial do produto. O “carry-over” ao fim da temporada (31/7/65) deverá atingir nível recorde, ficando sua maior parte em mãos norte-americanas. Este enorme estoque em poder do país que é o árbitro no comércio internacional do produto é, em realidade, o principal fator de incerteza nesse mercado. Com efeito, a pressão exercida por essa sobra está levando os EE.UU a encarar a necessidade de introduzir modificações em sua política algodoeira e como tais modificações admitem ampla escala de profundidade, indo das moderadas às bem radicais, provocam elas toda a espécie

de conjecturas, criando clima de expectativa geral e levando os importadores a apegar-se cada vez mais à política de “aquisições da mão para a boca”. Há dessa forma, perigo à vista e de consequências bastante sérias. Entretanto, não se pode também ignorar a presença de outras forças que se antepõem a essa ameaça e são bastante ponderáveis. Uma delas reside no fato de que a atual legislação algodoeira norte-americana já possibilita alterações de incalculáveis consequências práticas. Não obstante isto, os EE.UU. até aqui têm procurado utilizá-la de forma a não provocar excessivas perturbações nos preços e demais condições do mercado internacional do produto. A outra e que aliás parece estar na raiz da atitude acima mencionada é a idéia, bastante plausível, de estarem os EE.UU. perfeitamente conscientes de que sua política algodoeira deve vincular-se ao contexto da sua posição perante os demais países americanos, mormente os produtores de algodão como México, Nicaragua, Guatemala, Brasil etc.

Com a ressalva do que foi dito acima, pode-se adotar posição otimista e afirmar que as perspectivas para o próximo ano algodoeiro, são, mais uma vez, de relativa estabilidade, com o vapor aumentando sua pressão, mas ainda dentro da caldeira. O consumo deverá aumentar ligeiramente em seu todo, embora com decréscimo em muitos países. Os preços deverão

manter-se mais ou menos estáveis talvez com ligeiro declínio. A produção acusará provavelmente, aumentos superiores aos do consumo e a concorrência das fibras artificiais será ainda maior. Quanto à próxima colheita dos EE.UU. (65/66) deverá ela ser levemente inferior à precedente, situando-se talvez esta quebra em torno de %, insuficiente em todo o caso para qualquer modificação de perspectivas.

Situação interna — Como já foi assinalado, o corrente ano (1964/65) foi bastante adverso para o algodão. As prolongadas e excessivas chuvas e a incidência de pragas e moléstias, foram as principais causas da quebra no rendimento bem como certa deterioração observada nos tipos do produto. O rendimento por unidade de área, que vinha acusando notáveis progressos, chegando em 63/64 ao recorde em São Paulo de 189,5 arrôbas por alqueire (1.175 kg/ha) o qual situa-se muito bem perante qualquer região cultivando algodão não irrigado, caiu em mais de 33%, ou seja, o menor das últimas 8 safras. Graças entretanto ao aumento verificado na área de plantio, o volume final da safra deverá registrar queda menor, calculada em torno de 14%.

O quadro a seguir, fornece uma idéia do desenvolvimento e da situação econômica da cultura algodoeira em São Paulo nos últimos anos.

Quanto à posição ocupada

pelo algodão na renda bruta da agricultura paulista, deverá êle ocupar êste ano o 5.º lugar após ter sido o 3.º em 1964, 6.º em 1963 e 3.º também em 1962.

Em trabalhos anteriores, já tivemos oportunidade de afirmar que a superfície de plantio com algodão em São Paulo, tem estado nos últimos anos aquém do desejável e às vezes restringindo-se de forma perigosa. Se houver coincidência dum mau ano agrícola com reduzido plantio (e as probabilidades neste caso não podem ser desprezadas) pode ocorrer o caso de São Paulo não produzir o suficiente para o seu consumo. No entanto, a infra-estrutura da sua economia algodoeira (serviço de distribuição de sementes, armazéns, máquinas de benefício, indústria de óleo e subprodutos, comércio exportador etc.), está capacitada para atender uma produção bem maior e a despeito das dificuldades do comércio internacional, qualquer aumento em termos realísticos que possa ser admitido na produção algodoeira de São Paulo, não traria nenhuma dificuldade quantitativa para a venda das sobras no exterior. De resto, dentro do panorama brasileiro e estadual, considera-se que como meta imediata, São Paulo deveria contemplar uma produção de 250.000 toneladas de algodão em pluma (a título de ilustração recorde-se que em 1944, foram produzidas 63.000) para o que, necessitaria duma área de plantio de aproximadamente 670

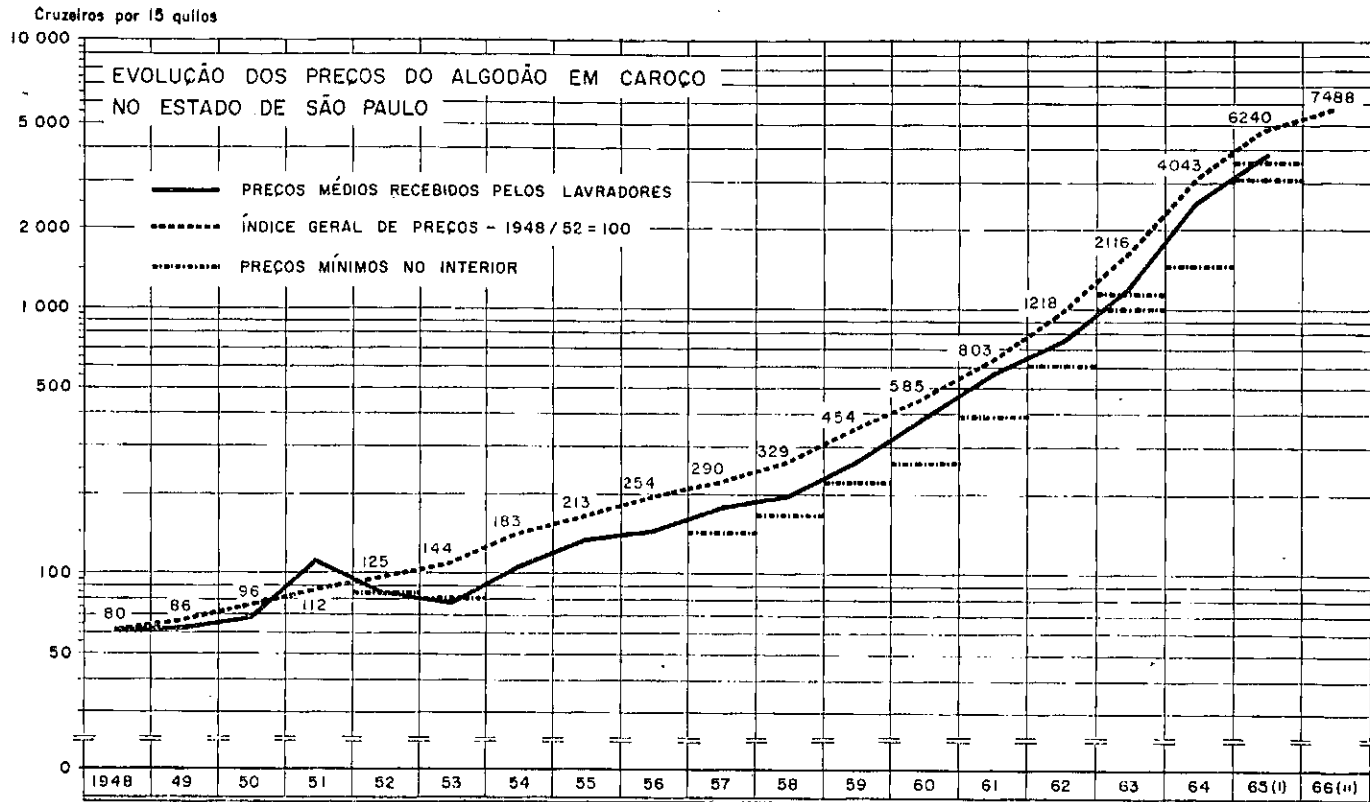
ALGODÃO EM SÃO PAULO

Médias quinquênios e anos	Área plantada 10 ⁰⁰ ha	Produção 1 000 arrôbas em caroço	Rendimento agrícola kg/ha	Preços médios recebidos pelos lavradores		Índice geral de preços no Brasil (1)
				preços correntes cr\$/15 kg	índices	
Médias						
1948/52	1 094	40 930	557	78	100	100
1953/57	729	36 706	769	129	165	217
1958/62	528	35 433	1 004	433	554	678
Anos						
1960	498	35 197	1 059	390	499	585
1961	569	34 675	914	588	752	803
1962	678	47 514	1 052	744	951	1 218
1963	605	39 829	987	1 200	1 534	2 116
1964	508	39 801	1 175	2 500	3 205	4 043
1965(2)	653	34 000	781	3 800	4 872	6 240

FONTE: Divisão de Economia Rural.

(1) Baseado no índice "2" de "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas.

(2) Estimativa.



Escola semi-logarítmica

FONTE: Divisão de Economia Rural - Secretaria da Agricultura

(I) PRELIMINAR

(II) ESTIMATIVA

mil hectares (280 mil alqueires) com a média dos bons rendimentos conseguidos no quinquênio 1960/64. Dita área seria cerca de 10% inferior ao plantio médio do período 53/57 e 40% menor que a média do quinquênio 1948/52. Para o próximo ano entretanto, tudo indica que esse objetivo estará longe de ser alcançado e o que mais importa fazer é impedir que ocorra demasiada constrição no plantio.

Cumpra ainda deixar aqui registrada a observação já levada por diversas vezes ao conhecimento do órgão responsável pela garantia de preços mínimos e referente à relação dos preços mínimos entre o amendoim e o algodão. Como é notório, o amendoim é, em São Paulo, cultura competitiva à de algodão e embora a ação dos preços mínimos exerce sempre certa influência na decisão dos lavradores. Ora, no ano passado, pela primeira vez, as bases iniciais de preços mínimos de algodão situaram-se em níveis inferior-

res às do amendoim. Na ocasião, observamos que embora para o plantio daquele ano (1964/65) tal fato provavelmente não tivesse influência (como realmente não teve) porque o ano precedente (63/64) fôra relativamente mau para o amendoim e ótimo para o algodão, reinando certo entusiasmo com relação a esta última exploração, esta posição deveria ser corrigida para o ano vindouro (65/66) já que os preços mínimos passaram a vigorar por dois anos seguidos. Agora, será o momento de proceder-se à dita correção, mórmente tendo em vista que neste ano deu-se fato inverso, isto é, foi relativamente bom para o amendoim e adverso ao algodão. É claro que isto não é fator decisivo, porém convém proceder-se à correção sobretudo tendo em conta que não se cuida de preços estimulantes e que o amendoim, tem mostrado grande poder competitivo, mesmo com garantia de preços inferiores no passado, como pode ser visto no quadro seguinte:

Bases Iniciais de Preços Mínimos no Interior do Estado

A N O S	Arrôba de algodão em caroço Cr\$	Saco de 25 kg de amendoim(1) em casca Cr\$	Relação de preços algodão sobre amendoim
1960	260	166	56%
61	395	310	27%
62	605	475	27%
63	1 000	881	13%
64	1 540	1 294	19%
65**	3 100	3 300	6%

** — 65 - Preços na Capital.

(1) — Até 1964 inclusive, preços aproximados de aquisição para o produto colocado no interior do Estado (Marília).

Com o exposto e repetindo que o critério básico que deve presidir a garantia de preços mínimos para o próximo ano algodoeiro, será o de impedir que ocorra demasiada retração nesta cultura de importantíssimo relevo sócio-econômico para o Estado e o País, sugere-se o acréscimo de 20% nas bases propostas no ano anterior. Isto importaria num preço de Cr\$ 4.440 ou arredondando-se, Cr\$ 4.450, para a arrôba de 15 quilos de algodão em caroço, do tipo "5" (regular) posto em Mirante do Paranapanema. Considera-se que um desenvolvimento cambial paralelo à evolução das nossas reais condições econômicas permitirá sem maiores dificuldades a exportação das eventuais e muito desejáveis sobras.

ARROZ

Nos últimos 2 anos, em São Paulo e em todo o Brasil Central, a orizicultura vem experimentando uma inovação técnica que, se não chega a ser revolucionária, é pelo menos, de grande importância para sua economia. Esta inovação, consiste no uso de sementes de variedades precoces que reduzem bastante os grandes riscos que apresenta a chamada cultura "de sequeiro", sistema que predomina de forma quase total nesta região do País. A isso, deve somar-se ainda as outras vantagens decorrentes do ciclo vegetativo mais curto. A despeito entretanto da utilização cada vez

maior destas variedades, o rendimento por unidade de área permanece em níveis baixíssimos quando cotejados com os cultivos irrigados. O quadro a seguir resume alguns dos principais aspectos da rizicultura paulista.

As duas últimas colunas mostram de imediato que, em quase todo o período considerado, os preços do arroz tem-se elevado em proporções maiores que aquelas experimentadas pelo Índice Geral de Preços. Isso explica em boa medida a tendência para crescentes superfícies de plantio, a despeito do risco que o sistema do cultivo "em sequeiro" oferece. Neste ano entretanto, com as abundantes colheitas verificadas em quase todas as regiões produtoras do País, ocorreu sensível queda nos preços, obrigando a Comissão de Financiamento da Produção a efetuar massiças compras. Embora acusando reação nestes últimos dias, os preços continuam inferiores aos do ano passado e de qualquer maneira deverão ficar muito distanciados da elevação que irá registrar o índice geral de preços.

Nas condições atuais em que é conduzida esta cultura e sob o ponto de vista dos interesses de São Paulo, considera-se como excessiva as atuais áreas de orizicultura paulista. Na própria redução do plantio residiria um dos fatores do aumento da produtividade, necessidade da maior urgência para esta exploração. Dessa forma, a redução prevista de 37% no plantio do próximo

ARROZ EM SÃO PAULO

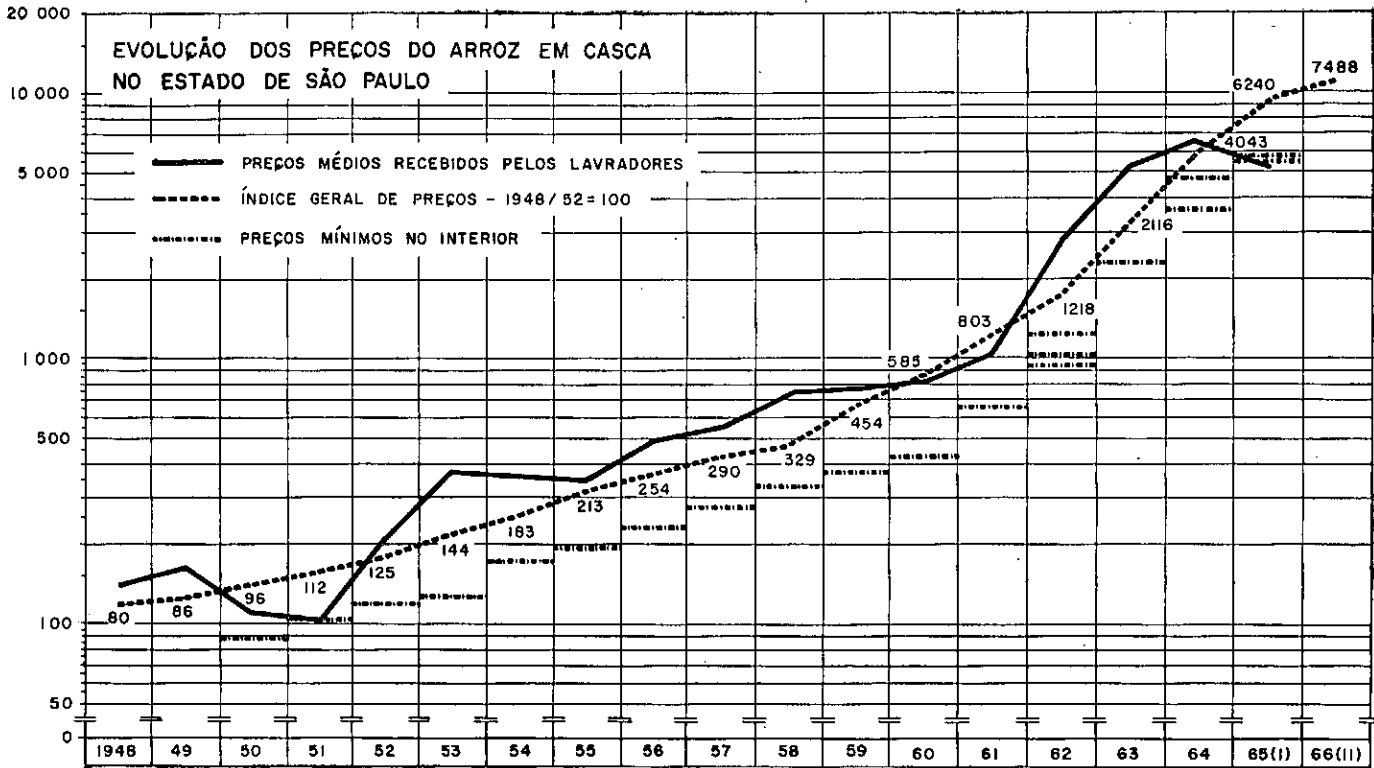
Médias quinquênios e anos	Área plantada 1 000 ha	Produção 1 000 sacos 60 kg em casca	Rendimento agrícola kg/ha	Preços médios recebidos pelos lavradores		Índice geral de preços no Brasil (1)
				preços correntes cr\$/saca - 60 kg em casca	índices	
Médias						
1948/52	495	11 759	1 425	147	100	100
1953/57	542	9 205	1 026	440	299	217
1958/62	573	10 840	1 132	1 252	852	678
Anos						
1960	573	11 000	1 152	845	575	585
1961	644	13 200	1 230	1 030	701	803
1962	508	10 200	1 204	5 270	3 585	1 218
1963	762	12 000	945	2 910	1 980	1 218
1964	1 108	15 000	812	6 570	4 469	4 043
1965(2)	1 085	18 300	1 031	5 500	3 741	6 240

FONTE: Divisão de Economia Rural.

(1) Baseado no índice "2" de "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas.

(2) Estimativa.

Cruzeiros por saca de 60 quilos



Escola semi-logarítmica
 FONTE: Divisão de Economia Rural - Secretaria da Agricultura

(I) PRELIMINAR
 (II) ESTIMATIVA

ano, não é, vista sob êste prisma, fato a lamentar.

Com essa redução, a futura superfície de plantio ainda alcançaria cêrca de 670.000 hectares, superior à méta preconizada para as presentes condições e que gira em tórno de 650.000 hectares. Esta última área, mesmo aos baixos rendimentos atuais permitiria uma produção aproximada de 13 milhões de sacas em casca, inferior em 4 a 5 milhões às necessidades do atual consumo. Êsse "deficit" deverá ser coberto, como normal e tradicionalmente ocorre, com a produção de outros estados.

Repetindo o que foi dito em trabalho semelhante para o anterior registre-se que "Não se pode vêr maiores inconvenientes nisto, pois não há razões para que cada unidade da Federação procure ser auto-suficiente em tudo".

Em resumo, a redução prevista na área a ser cultivada no próximo ano, embora substancial, não deve ser encarada como motivo de maiores preocupações. Resta entretanto, procurar evitar que aquela redução assuma proporções exageradas, pois então as consequências poderiam ser graves e inclusive estender-se a outros setores.

O critério geral proposto indicaria um preço de Cr\$ 9 360 para a saca de arroz em casca, grãos médios, tipos "1" e "2", posta no interior do Estado. À vista da diferença com as cotações presentes, tais níveis de preço poderiam todavia, atuar como estímulo

exagerado e no caso de São Paulo como já foi dito, isto não oferece, ao menos nas presentes condições, muito interesse. O acréscimo de 10% nas bases sugeridas parece atender os objetivos expostos. Isso implicaria num preço de Cr\$ 8 580 por 60 quilos de arroz em casca, grãos médios, dos tipos "1" e "2" postos no interior do Estado. Na Capital, êsse preço corresponderia a Cr\$ 10 100 para idêntico produto e volume.

AMENDOIM

Apesar da segunda colheita (safra da sêca) não ter sido muito favorável, foi êste um bom ano para o amendoim. Graças ao bom rendimento por unidade de área (quase igualando o de 1958/59, que é recorde neste últimos anos) e à grande área semeada, o volume de produção atingiu grandeza até aqui não igualada, ficando apenas 4% abaixo da méta considerada desejável e que é de 25 milhões de sacas em casca.

Os preços mínimos, fixados inicialmente em níveis muito inferiores aos possibilitados pelo mercado interno, mórmente à vista dos preços do óleo e algumas claudicações na política de exportação do produto, trouxeram dificuldades de certa monta à comercialização do produto na primeira colheita. Posteriormente entretanto, a situação ajustou-se.

Um retrospecto da posição desta cultura em São Paulo

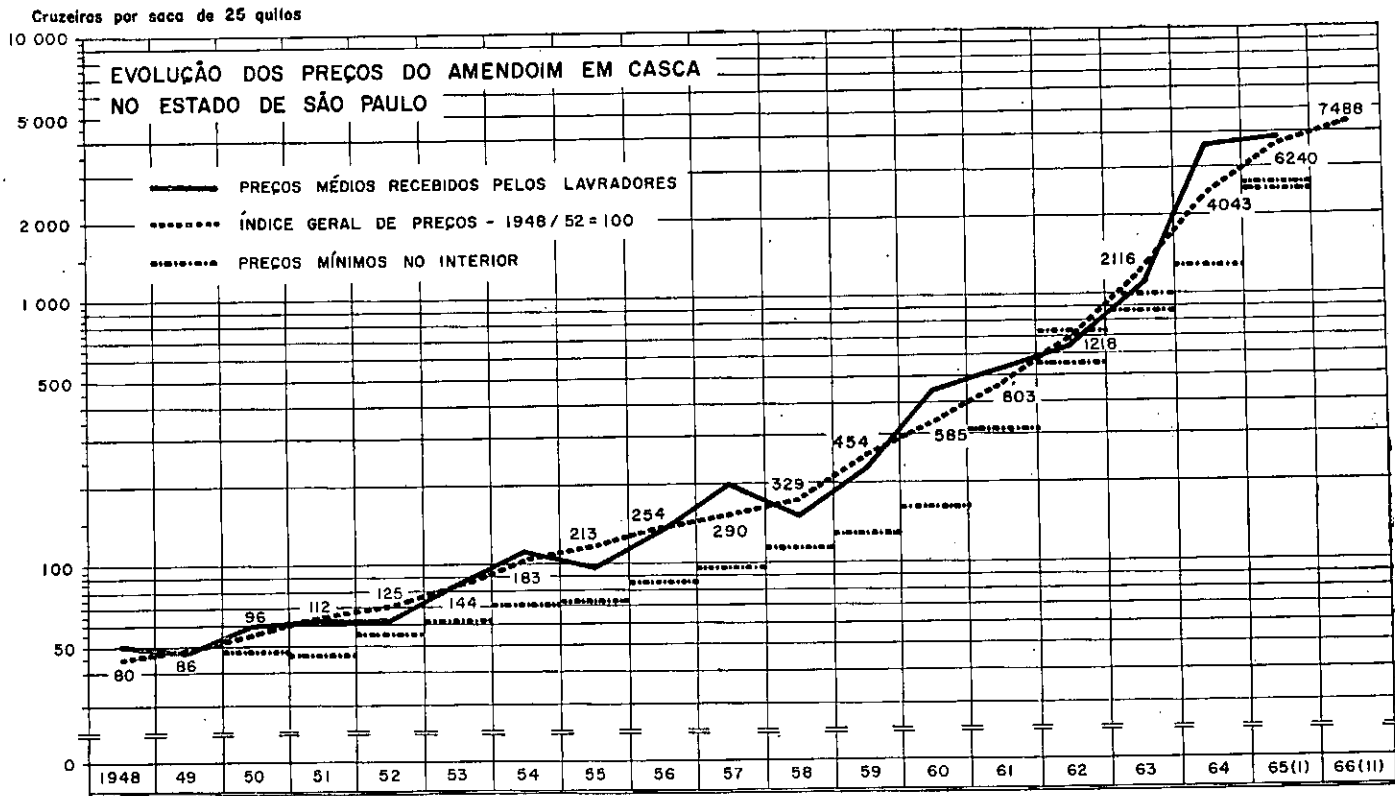
AMENDOIM EM SÃO PAULO

Médias quinquênios e anos	Área plantada 1 000 ha	Produção 1 000 sacos 25 kg em casca	Rendimento agrícola kg/ha	Preços médios recebidos pelos lavradores		Índice geral de preços no Brasil (1)
				preços correntes cr\$/25 kg	índices	
Médias						
1948/52	152	6 352	1 059	57	100	100
1953/57	152	6 724	1 098	127	223	217
1958/62	338	16 598	1 265	395	697	678
Anos						
1960	295	14 500	1 229	436	768	585
1961	428	18 600	1 086	519	914	803
1962	479	21 000	1 137	646	1 137	1 218
1963	382	19 200	1 187	1 055	1 857	2 116
1964	409	15 300	935	3 734	6 550	4 043
1965(2)	414	23 900	1 444	3 930	6 894	6 240

FONTE: Divisão de Economia Rural.

(1) Baseado no índice "2" de "Conjuntura Econômica"

(2) Estimativa.



Escala semi-logarítmica
 FONTE: Divisão de Economia Rural - Secretaria da Agricultura

(I) PRELIMINAR
 (II) ESTIMATIVA

pode ser fornecido pelo quadro seguinte:

O transcurso relativamente favorável dêste ano e a ausência de opção com que se defronta a agricultura, constituem muito provavelmente, as principais razões para o aumento de 15% previsto para o próximo plantio. Aliás, a se confirmar êste acréscimo, ter-se-ia uma área inferior ainda em cerca de 20% à meta considerada desejável e que seria 540 mil hectares, destinada a assegurar, com rendimentos normais, uma colheita (conjunto das duas safras anuais) de 25 milhões de sacas de amendoim em casca.

A aplicação para êste produto do critério já exposto, iria indicar o preço de Cr\$ 3 600 no interior do Estado. Este preço, embora algo maior que a base prevista pela C.F.P. para êste ano (que é também de Cr\$ 3 600 mas p/o produto posto na Capital e para o tipo "1") é no entanto francamente baixo, pois o preço médio recebido pelos lavradores no corrente ano, deverá girar em tórno de Cr\$ 3 930. Tendo isso em conta e também o fato de que esta é uma das culturas que vem apresentando maiores elevações nos custos de produção, sugere-se que seja acrescentado 30 ao envez de 20% às bases propostas. Isto equivaleria arredondando-se o resultado, a uma base de Cr\$ 4 000. Além de estar dentro duma possível taxa de elevação do índice de preços, cumpre notar que aquêle nível encontra-se re-

vestido de alentado índice de segurança, pois é apenas levemente superior ao próprio preço médio que deverá vigorar neste ano. Tal preço entende-se para a saca de 25 quilos de amendoim em casca, tipo "3", posto no interior. De passagem, registre-se mais uma vez que conviria ser retificado o defeito técnico introduzido há cerca de 5 anos pela C.F.P. e consistente em tomar o tipo "1" como base para os preços de garantia ao amendoim. A praxe é, adotar-se o tipo padrão, o mais comum, como ponto de referência ou base, estabelecendo-se ágios e deságios para os tipos, respectivamente superiores e inferiores. O tipo "1" praticamente não existe e sua adoção como base, só serve para trazer confusão ao espírito do produtor, além da aparência de embuste de que se reveste.

O preço acima sugerido para o produto posto no interior equivaleria aproximadamente a Cr\$ 4 750 na Capital do Estado.

MILHO

Não obstante as preocupações que as perspectivas duma volumosa safra dêste cereal costuma trazer aos responsáveis pela garantia dos preços mínimos, o que até certo ponto é compreensível, dadas as dificuldades inerentes à comercialização de produtos de baixo preço específico, é preciso nunca esquecer a importância dêste produto na economia agrícola. O milho

MILHO EM SÃO PAULO

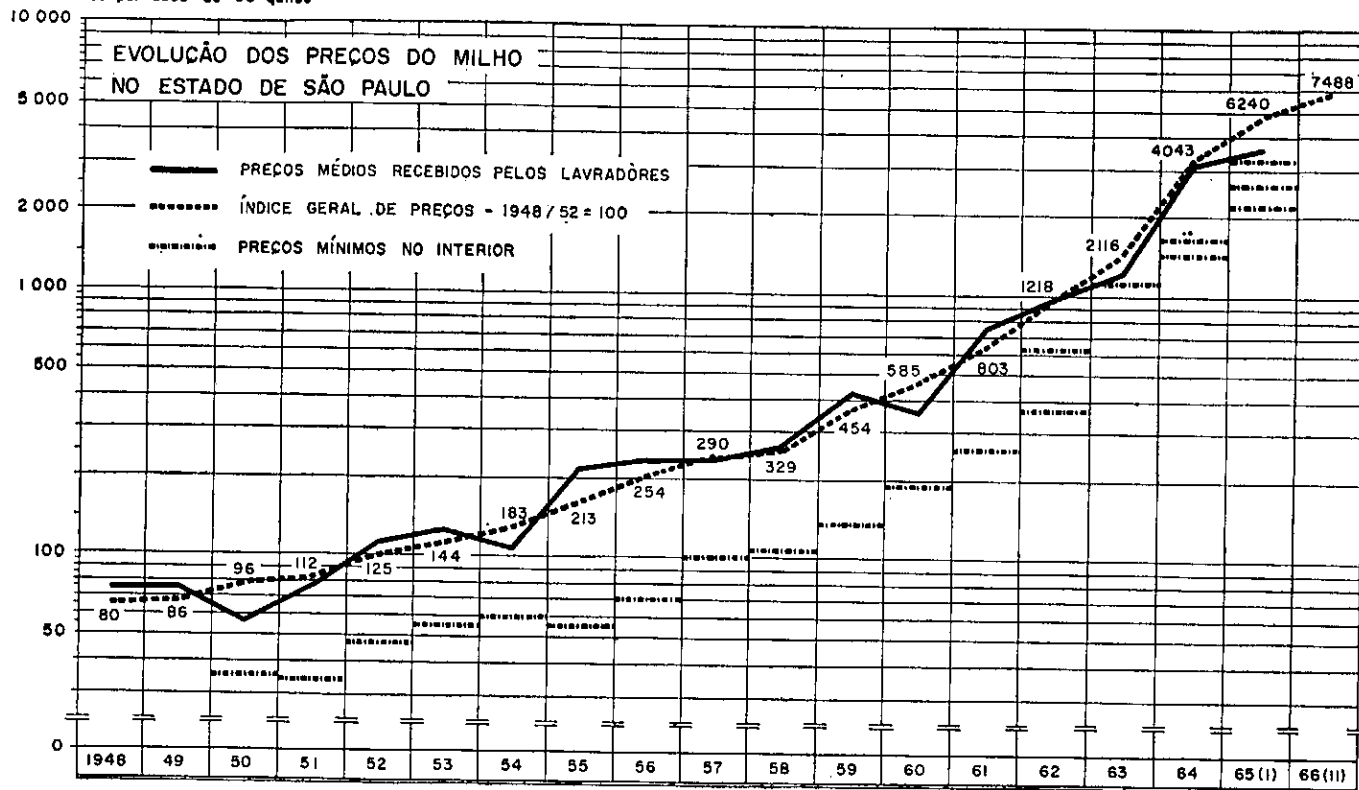
Médias quinquênios e anos	Área plantada 1 000 ha	Produção 1 000 sacos 60 kg	Rendimento agrícola kg/ha	Preços médios recebidos pelos lavradores		Índice geral de preços no Brasil (1)
				preços correntes cr\$/60 kg	índices	
Médias						
1948/52	804	18 047	1 353	80	100	100
1953/57	1 084	19 665	1 095	181	227	317
1958/62	1 189	28 100	1 413	552	690	678
Anos						
1960	1 324	29 000	1 314	361	452	585
1961	1 186	29 400	1 487	720	902	803
1962	1 331	36 900	1 663	996	1 240	1 218
1963	1 573	44 800	1 709	1 280	1 610	2 116
1964	1 263	23 600	1 120	3 150	3 937	4 043
1965(2)	1 396	41 500	1 787	3 680	4 600	6 240

FONTE: Divisão de Economia Rural.

(1) Baseado no índice "2" de "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas.

(2) Estimativa.

Cruzeiros por saca de 60 quilos



Escala semi-logarítmica

FONTE: Divisão de Economia Rural - Secretaria da Agricultura

(I) PRELIMINAR

(II) ESTIMATIVA

exerce na estrutura agrícola, papel semelhante ao do aço na indústria e nosso País precisa aumentar substancialmente o seu consumo a fim de estruturar em bases sólidas sua economia agrícola. Para isso, um dos fatores contribuintes será um suprimento mais abundante e regular. O milho, em termos gerais, não é produto que deve ser obtido em função da sua exportação "in natura" mas sim transformado em carne, ovos, leite, etc.

O corrente ano transcorreu de modo extremamente favorável à cultura do milho em São Paulo. A uma das maiores áreas de plantio (só superada em 1963) correspondeu um rendimento que é recorde em São Paulo e superior em cerca de 25% à média do último quinquênio. A meta escolhida de 40 milhões de sacos pode ser assim atingida e até ultrapassada ligeiramente. Na renda bruta da agricultura paulista, o milho deverá figurar em 4.º lugar neste ano, tendo sido o 6.º colocado em 1964.

O quadro a seguir resume a situação desta cultura nos últimos anos.

A abundante oferta verificada nesta safra, trouxe algumas dificuldades à comercialização do produto, inclusive à exportação, provocando também o rebaixamento nos seus preços reais.

Para o ano vindouro, a área de plantio deverá ser sensi-

velmente igual à verificada em 1964/65.

Em suma, parece não haver problemas maiores com que se depara a economia deste produto.

Acrescentando-se 20% às bases de preço proposta para a presente safra, encontrar-se-á o preço de Cr\$ 5.040 ou, em cifras redondas, Cr\$ 5.000, para o próximo ano. Tal preço, refere-se à saca de 60 quilos da classe "mole ou mista" tipo "3", posto no interior do Estado, equivalendo aproximadamente a Cr\$ 6.000, se posto na Capital.

FEIJÃO

O conjunto das duas colheitas, também apresentou neste ano, um rendimento bem satisfatório quando cotejado com os de anos precedentes. Com isso e tendo sido relativamente grande a área de plantio obteve-se uma produção de mais de 3 milhões de sacas, fato que não ocorria há mais de 5 anos. Assim, a meta quantitativa, fixada em 3 milhões de sacas foi atingida, a despeito duma área de plantio inferior em 20% à contemplada.

As colheitas relativamente abundantes de outros estados produtores pressionaram para baixo as cotações do produto, porém a intervenção da C. F. P. foi, dentro das possibilidades atuais, bastante eficaz, impedindo maiores avilamentos de preços.

O quadro a seguir resume o desenvolvimento da economia

FEIJÃO EM SÃO PAULO

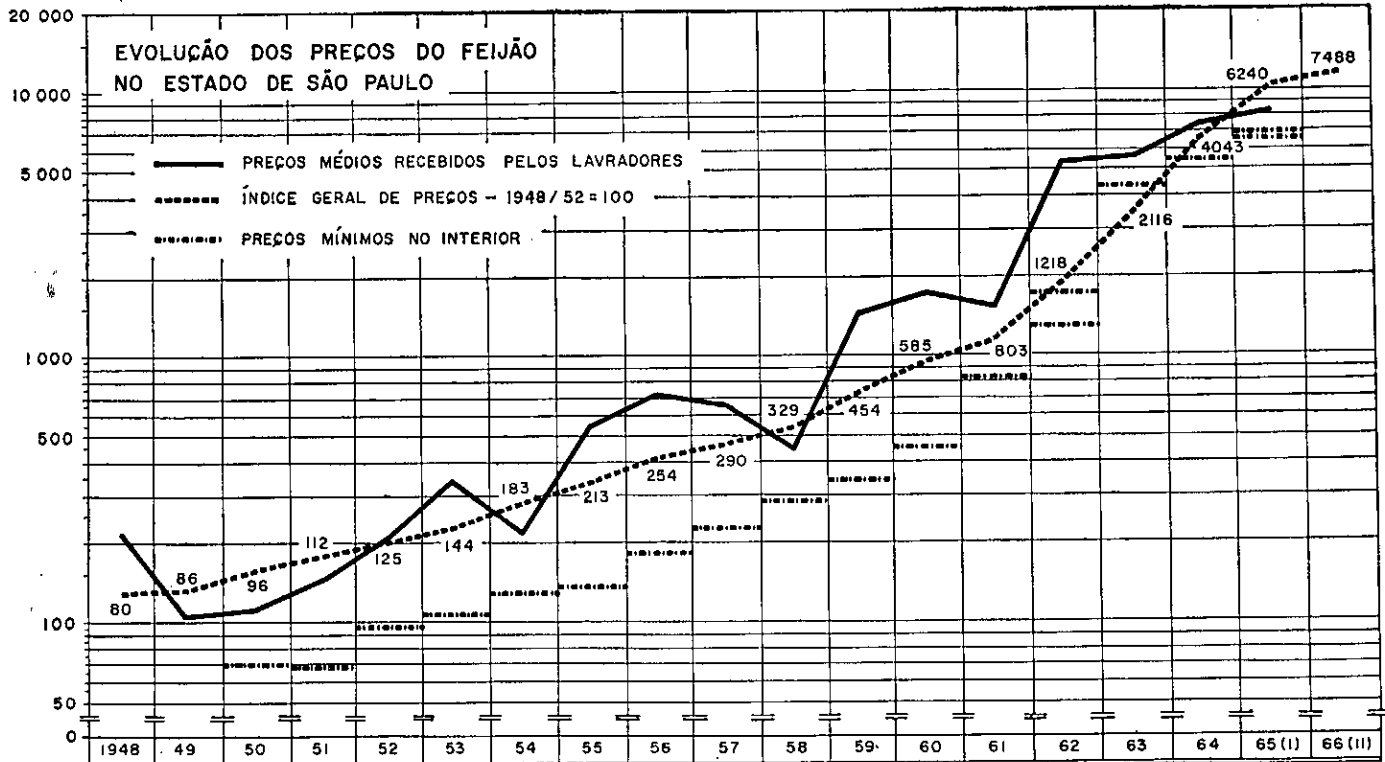
Médias quinquênios e anos	Área plantada 1 000 ha	Produção 1 000 sacos 60 kg	Rendimento agrícola kg/ha	Preços médios recebidos pelos lavradores		Índice geral de preços no Brasil (1)
				Preços correntes cr\$/60 kg	Índices	
Médias						
1948/52	209	2 275	651	159	100	100
1953/57	275	2 031	448	493	310	217
1958/62	357	2 392	403	2 111	1 328	678
Anos						
1960	448	3 260	437	1 840	1 157	585
1961	356	2 320	391	1 510	950	803
1962	358	1 940	325	5 190	3 264	1 218
1963	387	2 680	411	5 620	3 535	2 116
1964	386	2 470	384	7 250	4 559	4 043
1965(2)	331	3 150	571	8 070	5 075	6 240

FONTE: Divisão de Economia Rural.

(1) Baseado no Índice "2" da Fundação Getúlio Vargas.

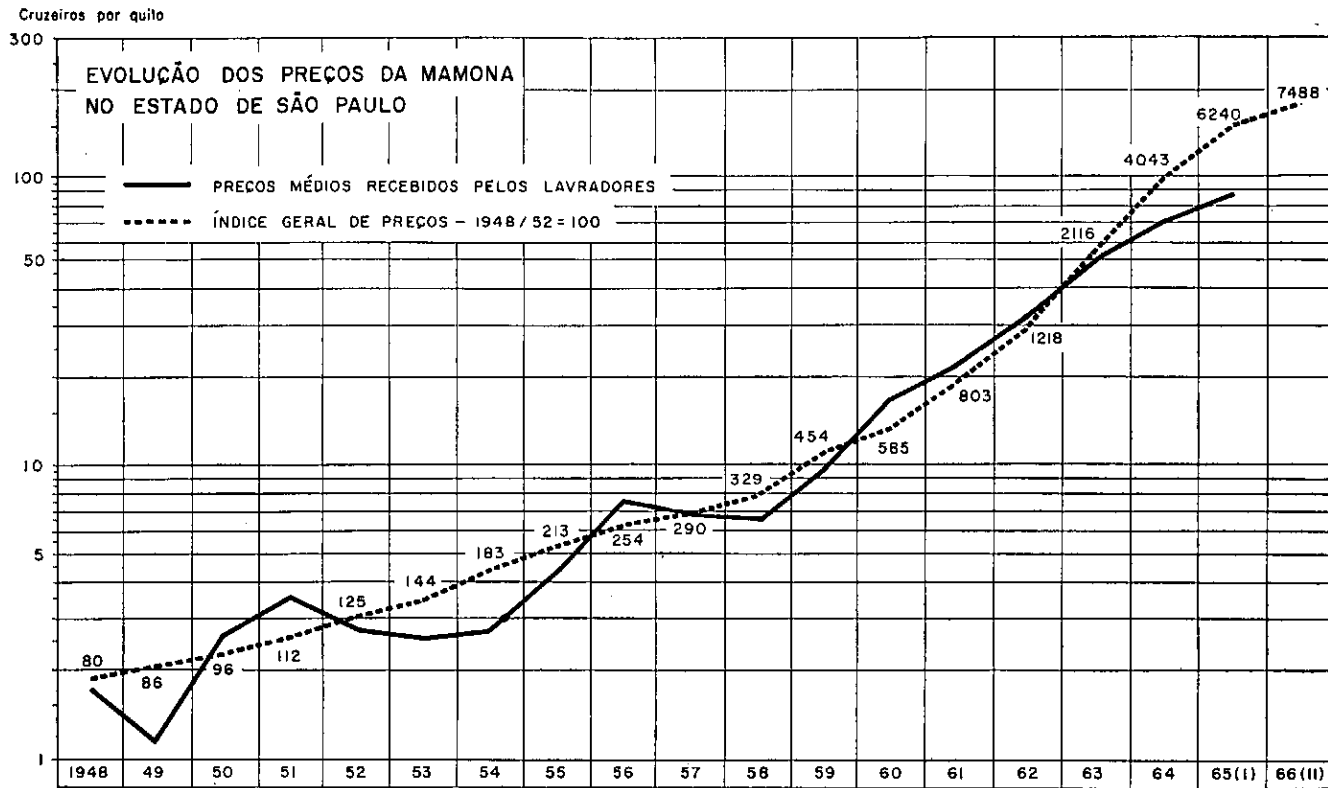
(2) Estimativa.

Cruzeiros por saca de 60 quilos



Escala semi-logarítmica
FONTE: Divisão de Economia Rural - Secretaria da Agricultura

(I) PRELIMINAR
(II) ESTIMATIVA



Escala semi-logarítmica
FONTE: Divisão de Economia Rural - Secretaria da Agricultura

(I) PRELIMINAR
(II) ESTIMATIVA

desta exploração em São Paulo, nos últimos anos:

Verifica-se pelo exame do quadro, que os preços dêste produto, à exceção do presente ano, tem-se mantido consistentemente acima do índice geral de preços. Essa tendência não tem sido entretanto suficiente para produzir efeitos nas condições técnico-econômicas desta exploração, que continua em níveis muito baixos em São Paulo.

Quanto ao interesse para o próximo plantio, não se dispõe ainda de nenhuma informação quanto ao mesmo, parecendo entretanto que predominam condições normais. Talvez possa-se admitir certos reflexos no sentido dum aumento de plantio, proveniente da decidida atuação da C. F. P. na sustentação dos preços nesta temporada.

A extensão do critério geral a êste produto indicaria um preço de Cr\$ 10.080 ou arredondando-se, Cr\$ 10.000, para a saca de 60 quilos, das variedades de côres, tipo "3", posta no interior do Estado, correspondendo aproximadamente a Cr\$ 11.600 quando colocada na Capital do Estado.

MAMONA

Desta feita não serão repetidos aqui os argumentos que desde longos anos veem sendo apresentados em favor da extensão da garantia de preços a êste produto e que parecem extremamente ponderáveis. Cumpre, entretanto, deixar claro que essa extensão continua a ser encarada como do mais elevado interesse, quer para a agricultura paulista, como para a do País.

MANDIOCA E SUB-PRODUTOS

Até o presente, nenhum fato de peculiar importância há a registrar com referência ao cultivo dêste importantíssimo e pouco lembrado produto. A aplicação do critério aos preços de garantia da farinha, implicaria no preço de Cr\$ 3.720 que pode ser arredondado para Cr\$ 3.700. Tal preço se refere à saca de 50 quilos, da farinha tipo "1", posta na Capital do Estado. Como vinha ocorrendo no passado, a garantia de preços deve também ser estendida à tapióca e ao amido ou fécula.

A POSIÇÃO DO BRASIL NO MERCADO MUNDIAL DO CAFÉ

Eng.º Agr.º Rubens Araujo Dias

Características da produção e consumo do café:

Preliminarmente, podem ser salientadas determinadas características do café, tanto do lado da oferta como da demanda, que atuam de modo preponderante na evolução da situação desse produto.

De um modo geral, os produtos agrícolas apresentam condições peculiares de produção, em relação aos produtos industriais, não só pelo menor conhecimento que o grande número de produtores agrícolas tem sobre as condições dos mercados do produto e dos fatores, o que impede uma acertada decisão sobre o nível a ser produzido, como também pela influência na produção de elementos fora de controle dos agricultores, como o clima, ataque de pragas, etc., que podem alterar significativamente o volume final a ser obtido, em relação ao que teria de ser idealmente produzido. Isso tudo faz com que a oferta efetiva num dado período, não seja a adequada provocando por-

tanto oscilações indesejáveis nos preços dos produtos.

No caso de culturas permanentes como o café, esse quadro é ainda mais agravado, pois incentivados por preços remuneradores, os agricultores ao decidirem fundar um cafézal só terão sua primeira colheita depois de 3 ou 4 anos, levando outros 4 a 6 anos para conseguirem plena produção. E, nessa ocasião, a situação do mercado do produto pode já estar alterada, vigendo preços não satisfatórios.

Além disso, mesmo a esses preços insatisfatórios, o agricultor pode continuar mantendo a produção, pois os investimentos necessários à formação do cafézal e às instalações de preparo já foram feitos no passado, embora continuem a corresponder a custos fixos elevados que, de um modo geral, representam parcela ponderável dos custos totais do café. E enquanto a renda bruta for suficiente para cobrir os custos variáveis, o agricultor pode continuar a produzir. E,

(1) Palestra proferida pelo Eng.º Agr.º RUBENS ARAUJO DIAS, Diretor da Divisão de Economia Rural, no I Simpósio Brasileiro sobre Café Solúvel — Rio de Janeiro - GB, nos dias 12 e 13 de maio de 1965.

ressalte-se que, no caso de determinado tipo de lavoura, esses custos dizem respeito apenas à aplicação de trabalho manual do proprietário e de sua família, as vezes somente para realizar a tarefa de colheita não representando, portanto custos monetários, de importância. Dêse modo, os ajustamentos ideais que se fazem necessários para adaptar a oferta à demanda não são feitos ou podem ser bastante retardados. Outrossim, deve-se reconhecer que em determinadas regiões nota-se contínuos incrementos na produção de café apesar dos ciclos de preços baixos. Isso é motivado não só pela vantagem que o café apresenta, mesmo a esses preços, quando comparado com outras culturas alternativas, como também pelo possível interesse, no caso de certos países, em incentivar esse cultivo para o abastecimento de suas metrópoles.

Outro ponto a ser considerado é o referente a determinadas características na demanda do café, que não favorecem a absorção fácil de produções maiores. É que a demanda do café apresenta-se, de um modo geral, como tipicamente inelástica, principalmente nos países de renda mais alta. Assim, por exemplo, nos E.E.U.U., principal importador, a elasticidade-preço tende a situar-se entre — 0,2 e — 0,3, ou seja, uma redução de 10% no preço provocaria um aumento no consumo de apenas 2 a 3%. Em outras palavras, com a diminuição dos preços, o incremen-

to das vendas não seria suficiente para proporcionar a renda total anteriormente conseguida. Essa característica da demanda do café, tornou possível, por parte de países importadores, a cobrança de taxas sobre o produto. Essa situação é encontrada em quasi todos os países da Europa, onde se encontram inclusive países que entre tarifas aduaneiras e impostos internos chegam a cobrar quantia superior ao preço de importação. E por essa mesma característica — demanda inelástica em relação a preços — é de interesse dos países produtores a instituição de políticas de sustentação de preços. No caso particular do Brasil há inúmeros exemplos de intervenções no mercado de, desde os planos de valorização do Convênio de Taubaté no início do século, até a defesa de preços que, de um modo geral, vem sendo realizada nos últimos anos.

Situação Mundial

Pode-se dizer que no período de após-guerra, a situação mundial do café vem se caracterizando por crescentes produções, em níveis sempre superiores ao consumo, o que tem levado a contínuas acumulações de excedentes. A alta de preços que se verificou no mercado mundial logo após o término da II.ª guerra e que atingiu o máximo em 1954 estimulou bastante o plantio em todo o mundo, embora o maior incremento tenha se verificado no Brasil. Assim, a produção exportável mundial passou de

28,5 milhões de sacas no quinquênio de 1954/49 a 67,3 milhões na safra recorde de 1959/60. Nesse mesmo período, o Brasil passou de 14,1 milhões para 37,9; os demais países da América de 9,9 milhões para 15,7 e a África de 4,2 para 12 milhões. Em resumo, do aumento de 38,9 milhões de sacas verificados nesse período em todo o mundo, 23,8 milhões coube ao incremento da produção brasileira. De 1959/60 para cá, notou-se uma queda no volume colhido no Brasil, motivado em grande parte pelas adversas condições climáticas que aqui prevaleceram, principalmente neste último ano cafeeiro, quando obtivemos uma das melhores colheitas deste século. Embora a produção africana continuasse aumentando, aquelas diminuições fizeram com que a produção mundial se reduzisse a níveis mais compatíveis com o consumo, ocorrendo mesmo, no decorrer da safra de 1964/65 certa absorção de excedentes. (ver quadro I apresentado em anexo). No entanto, terminados os efeitos dessa adversidade, espera-se para a safra entrante, de 1965/66, produções elevadas que provavelmente acrescentarão cerca de 10 milhões de sacas aos estoques remanescentes.

Ao lado desses aumentos significativos que se constata no volume produzido, o consumo mundial vem evoluindo em uma proporção bem menos pronunciada, em grande parte, pelas razões já expostas. Pode-se estimar, que o consumo

mundial de café cresce a uma taxa anual entre 2 e 3%, dependendo principalmente do preço relativo do café, das flutuações na renda disponível nos países consumidores e das mudanças na política fiscal desses mesmos países.

A situação exposta — crescimento da produção em ritmo superior que o consumo, faz com que haja no mercado de café uma tendência de queda nos preços. Em resumo, pode-se apontar que enquanto no quinquênio de 1950/54 a média de preços do café Santos 4 em Nova York era de pouco menos de 60 cents por libra, nos anos de 1955 a 1957 attingia 57 cents, em 1958 desceu para 49 cents, de 1959 a 63 situou em torno de 35 cents, subindo para 46 cents em 1964, devido a forte quebra que ocorreu na produção brasileira. Essa tendência de queda teria sido ainda mais intensa, se não ocorresse uma política de defesa de preços no mercado mundial, praticada pelos países produtores. O Brasil aliás por ser o principal produtor, vem assumindo há já muito tempo uma posição destacada na defesa dos preços mundiais do produto, arcando, assim, com a quase totalidade dos onus em manter essa política, onus esse representado principalmente por uma contínua perda de participação no comércio mundial e também por ser obrigado a acumular pesados estoques excedentes. A esse respeito, pode-se citar que enquanto no período de 1930/39 o Brasil contribuía com cerca

QUADRO I. — Situação Mundial do Café — em milhões de sacas de 60 quilos.

	M E D I A S		SAFRAS COMERCIAIS					
	1953/54	1958/59	1959/60	1960/61	1961/62	1962/63	1963/64(*)	1964/65(*)
	a	a						
	1957/58	1962/63						
I — Produção Eportável								
Brasil	16,4	26,6	37,9	23,8	29,7	21,8	16,1	5,7
Colômbia	5,8	6,8	7,0	7,0	6,8	6,5	6,8	6,9
Outros da América	6,7	8,5	8,7	8,1	9,5	8,9	9,0	9,1
África	7,3	12,6	12,0	13,3	11,8	15,3	15,3	16,2
Ásia e Oceania	1,2	2,0	1,7	2,4	2,1	2,3	2,5	2,6
total.....	37,4	56,5	67,3	54,6	59,9	54,8	49,7	40,5
	1954 a 58	1959 a 63	1960	1961	1962	1963(*)	1964(*)	
II — Exportações								
Brasil	13,7	17,4	16,8	17,0	6,6	6,1	6,4	
Colômbia	5,4	6,1	5,9	5,6	8,9	8,9	9,1	
Outros da América	6,7	8,2	7,9	7,9	12,9	12,9	14,2	
África	7,8	11,4	10,7	11,3	1,5	1,6	2,0	
Ásia e Oceania	1,0	1,5	1,1	1,8	46,3	49,0	46,6	
total.....	34,6	44,6	42,4	43,6	16,4	19,5	14,9	
III — Importações								
Estados Unidos	19,8	23,2	22,1	22,4	24,5	23,8	22,9	
Europa	12,3	17,8	17,0	17,8	18,4	20,0	21,3	
Outros	2,9	3,7	3,5	4,0	4,2	4,0	4,3	
total.....	35,0	44,7	42,6	44,2	46,9	48,0	48,5	

FONTE: Bureau Pan Americano do Café, USDA, "Complete Coffee Coverage" e IBC — (*) Dados preliminares

de 56% do comércio mundial de café, nos últimos anos sua participação é de pouco menos de 40%. E, de outro lado, estamos hoje mantendo estoques num total de aproximadamente 50 milhões de sacas, ou seja o equivalente a um ano de importações mundiais. Se não fôsse a manutenção de preços mais elevados, haveria menor incentivo a novos plantios em outras áreas e o Brasil poderia estar exportando maior volume. Mas, dada a inelasticidade dos preços do café estaríamos provavelmente vendendo mais café, mas obtendo menor receita cambial.

Na realidade, um exame dos resultados obtidos com a exportação de café, comprova essas afirmativas. Assim, no quinquênio de 1950/54 quando o preço médio de exportação era de 51,6 cents por libra exportamos, em média, . . . 14,7 milhões de sacas anuais propiciando uma entrada de pouco mais de 1 bilhão de dólares anuais. No quinquênio seguinte, apesar da queda de preços para 41,7 cents o volume exportado anual passou a 15 milhões de sacas, mas a receita cambial caiu para 828 milhões de dólares. Outros exemplos semelhantes podem ser facilmente encontrados em nossas estatísticas. Aliás, a manutenção da receita cambial de café em níveis satisfatórios é uma das razões fundamentais da defesa dos preços externos do café, pois reduções pronunciadas nas cotas desse produto afetariam de maneira sensível a nossa balança de pagamento, podendo

inclusive provocar dificuldades bastante graves em nossa economia e no processo de desenvolvimento do nosso país. A esse respeito, pode-se acrescentar que tem se verificado pequeno progresso na expansão das receitas em divisas provenientes da exportação de outros produtos que não o café. Pelos dados do quadro II (em anexo), onde podem ser examinados estatística do valor das exportações brasileiras nos últimos 20 anos, verifica-se que, em geral, esses outros produtos vinham fornecendo divisas entre 500 e 600 milhões de dólares e somente a partir de 1961 é que se constata alguma evolução positiva, embora ainda não muito significativa. A variação na receita total do país é pois diretamente influenciada pela que é fornecida pelo café. Movimentos de baixas mais pronunciadas nas cotas de café poderiam vir a afetar sensivelmente a nossa receita cambial, provocando portanto sérios distúrbios em nossa capacidade importadora.

Face àquelas desvantagens que são comuns a outros países produtores, resta a alternativa de se conseguir um melhor funcionamento do Acôrdo Internacional do Café. Já desde 1958, procurou-se reunir os produtores de café num acôrdo visando estabelecimento de cotas para exportação, sendo que posteriormente, países de outras áreas também foram abrangidos. E, finalmente em 1964 foi realizado um acôrdo a longo prazo, baseado ainda num sistema de cotas e in-

QUADRO II. — Valor das Exportações Brasileiras em milhões de Dólares.

Média de quinquênio e anos		Café	Outros produtos	Total
Médias	1945/49	423	587	1 010
	1950/54	1 002	527	1 529
	1955/59	828	536	1 364
	1960/64	715	630	1 344
Anos	1955	844	579	1 423
	1956	1 030	452	1 482
	1957	846	546	1 392
	1958	688	555	1 243
	1959	733	549	1 282
	1960	713	556	1 269
	1961	710	693	1 403
	1962	643	571	1 214
	1963	747	659	1 406
	1964	760	670	1 430

FONTE: Ministério da Fazenda (SEEF)

cluindo a quase totalidade dos países produtores e consumidores. No entanto, só recentemente — meados de março de 1965 — o recém estabelecido Conselho Internacional do Café aprovou resolução introduzindo um sistema que poderá se mostrar mais efetivo e que prevê um ajustamento das cotas de exportação à flutuações nos preços do café. Para o final do ano cafeeiro de 1964/65 foi estabelecido um indicador limite dos preços entre 38 a 44 cents. por libra, ex-dock Nova York, para uma média entre cafés "milds", "arábicos não lavados" (Brasil) e "robustas". No caso desse preço médio ser inferior ao limite mínimo (38 cents), as cotas deverão ser reduzidas de modo a haver diminuição da oferta e consequente recuperação nos preços. E se fôsse ultrapassado aquêle li-

mite máximo, haveria aumento nas cotas, procurando-se dêsse modo abaixar os preços pela maior oferta. Dêsse modo, se êsse sistema funcionar adequadamente, os encargos de "carregar" excedentes seriam distribuídos entre todos os produtores. No entanto, deve-se ainda esperar grandes obstáculos até o pleno funcionamento de um sistema como o agora adotado. Não restam dúvidas, porém, que o aperfeiçoamento do funcionamento do "acôrdio internacional" seria de grande vantagem para os países produtores.

Outra frente que deve ser atacada com grande empenho é a expansão do mercado consumidor, através de propaganda e outros métodos de estímulo. Há grande margem de expansão inclusive nos mercados tra-

dicionais como os EE.UU. e a Europa. Apenas para exemplificar acrescente-se que nos últimos anos verificou-se queda no consumo per-capita nos EE.UU. e que se a Europa importasse café nas bases do consumo norte-americano, praticamente dobraria as suas compras. Além disso, a abertura de "novos mercados" (exportações não limitadas pelo "acôrdo") seria outra válvula de grande valia. Existem extensas áreas a serem trabalhadas (Rússia, Japão, etc.) e um incremento significativo de vendas poderia evidentemente abrir nos possibilidades para colocação dos excedentes de produção hoje existente.

E nesse setor, o café solúvel veio trazer amplas perspectivas a um mais rápido e eficaz desenvolvimento do consumo.

Isso porque para a abertura de novas áreas, érea tradicionalmente necessários grandes investimentos para a organização de firmas comerciais especializadas, com instalações de armazenamentos, torrefações, máquinas de preparar café, etc. E nas próprias unidades consumidoras haveria a necessidade de gastos adicionais. Com o uso de café solúvel, uma grande porcentagem desses investimentos não são mais necessários, o que torna bem mais exequível uma promoção desse tipo. Daí o grande interesse na discricão e adoção de medidas concretas para a implantação definitiva de uma indústria de solúvel entre nós, pois só assim o Brasil poderia contar com mais êsse elemento para intensificar as vendas de café no exterior.

CRÉDITO RURAL:

DIRETRIZES GERAIS PARA A OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

ÍNDICE

I — Onde procurar o empréstimo	41
II — Modalidade de financiamento	41
III — Banco do Brasil S.A. — Carteira Agrícola e Industrial (CREAI)	42
— o que pode ser financiado	
— quem pode pleitear o financiamento	
— documentação necessária	43
— épocas para a obtenção dos empréstimos	44
— quanto custa o empréstimo: juros e comissões	
— prazos	
— limites	45
— formas de garantia	
— penhor agrícola	46
— penhor pecuário	47
— penhor mercantil	
IV — Banco do Estado: Carteira de Expansão Econômica — Fundo de Expansão Agro-Pecuária	48
— o que pode ser financiado	
— quem pode pleitear o financiamento	50
— documentação necessária	
— época para a obtenção do empréstimo	52
— quanto custa o empréstimo: juros e taxas	
— prazos	
— limites	
— formas de garantia	54
V — Banco do Estado: Carteira Agrícola	54
— o que pode ser financiado	
— mediante penhor agrícola	
— mediante penhor pecuário	55
— mediante empréstimo hipotecário ao pequeno produtor	56
— quem pode pleitear o financiamento	
— documentação necessária	

— juntamente com a proposta	
— após o estudo da proposta	
— épocas para a obtenção dos empréstimos	
— quanto custa o empréstimos: juros e comissão	57
— prazos e limites	
— formas de garantia	58
VI — Banco Nacional de Crédito Cooperativo (BNCC)	58
— o que pode ser financiado	
— quem pode pleitear o financiamento	
— documentação necessária	
— quanto custa o empréstimo: juros e comissões	59
— prazos	
— formas de garantia	
VII — Bancos Particulares	59
— o que pode ser financiado	60
— quem pode pleitear o financiamento	
— quanto custa o empréstimos: juros e taxas	
— prazos	
— limites	
— formas de garantia	
VIII — <i>Anexos</i>	
I — Noções a respeito dos instrumentos usualmente utilizados nos contratos agrícolas.	60
a) Nota promissória	
b) Cédula rural pignoratícia	
c) Cédula rural hipotecária	61
d) Cédula rural pignoratícia e hipotecária	
e) Nota de Crédito rural	
2 — Modêlos dêsses instrumentos.	

CRÉDITO RURAL:

DIRETRIZES GERAIS PARA A OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

Eng.º. Agr.º Antonio Guedes B. Campos

I — ONDE PROCURAR O EMPRÉSTIMO

O Agricultor paulista conta, de modo geral, para o financiamento de suas atividades, com os seguintes organismos financiadores:

- 1) Banco do Brasil — Carteira Agrícola e Industrial.
- 2) Banco do Estado de São Paulo — Carteira Agrícola Fundo de Expansão Agro-Pecuária e Carteira de Crédito Geral.
- 3) Banco Nacional de Crédito Cooperativo.
- 4) Bancos particulares — Banco da Lavoura de Minas Gerais — Banco Mercantil — Banco Brasileiro de Descontos — Banco América do Sul e outros.

II — MODALIDADES DE FINANCIAMENTO

O atendimento por parte dos organismos acima assinalados

é feito através de três grandes linhas de crédito:

- a) crédito de custeio
- b) crédito de investimento
- c) crédito para a comercialização.

O crédito de custeio que dá ao mutuário o capital de giro que necessita, é oferecido pelo Banco do Brasil, Banco do Estado através a sua Carteira Agrícola, pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo através das cooperativas e também pelos bancos particulares.

Essa linha de crédito abrange a quase totalidade das culturas econômicas do Estado, bem como o setor pecuário.

O crédito de investimento se destina à introdução de melhoramentos na propriedade agrícola, (construção de benfeitorias) formação de lavouras permanentes, aquisição de maquinaria agrícola, reflorestamento e indústrias agro-pecuárias. Executam essa linha de financiamento, a CREA do Ban-

(1) Trabalho elaborado com a colaboração das entidades financeiras que atuam no Estado de São Paulo.

co do Brasil, e o Fundo de Expansão Agro-Pecuária.

O crédito de comercialização que complementa o crédito de custeio tem o objetivo de prover o agricultor na época necessária, de numerário para fazer face aos trabalhos de beneficiamento, acondicionamento e conservação do produto.

Enquadram-se ainda nessa linha de crédito as operações com base na Lei 1.506 (preços mínimos) que realiza o Banco do Brasil por conta do Governo Federal, bem como aquelas feitas através do Convênio celebrado em 31/5/62 com o Instituto Brasileiro do Café (IBC) para a Execução do Plano de Racionalização da Cafeicultura Nacional, envolvendo a aplicação de verba proveniente do Fundo de Defesa do Café.

Ainda no setor de comercialização, o Banco do Estado também atua, por intermédio da Carteira de Crédito Geral.

Tendo em vista as peculiaridades que cada linha de crédito encerra e ainda em virtude das diferenças que existem entre os organismos financiadores, na aplicação dessas mesmas linhas de crédito, far-se-á uma separação por organismo financiador, a fim de tornar mais clara a ação de cada um.

III — BANCO DO BRASIL (CREAI)

O QUE PODE SER FINANCIADO

Como se pode verificar através do que já foi dito, o Banco do Brasil executa tôdas as

modalidades de crédito agrícola existentes.

No setor de custeio, o financiamento para a parte agrícola abrange a maioria dos produtos, salientando-se os empréstimos para arroz, milho, algodão, café, feijão, amendoim e outros. Deve-se ressaltar que a cultura do amendoim foi incluída êste ano no rol das culturas financiáveis. Para a cultura do algodão no Estado de São Paulo o Banco concede o denominado "financiamento técnico".

No setor de custeio à pecuária, são financiáveis as explorações e aquisição de bovinos para permitir a retenção de crias de bovinos de criar e para engorda, para a produção de leite, de equinos e asininos, criação de suínos, criação de aves, apicultura, caprinocultura, cunicultura, sericicultura e piscicultura.

No setor de investimento são financiáveis pelo Banco do Brasil os seguintes ramos agro-pecuários:

- 1) fundação de lavoura permanentes;
- 2) melhoramento das explorações agrícolas e pecuárias;
- 3) aquisição de máquinas e aparelhos agrícolas;
- 4) aquisição de veículos e animais para serviços na lavoura.

QUEM PODE PLEITEAR O FINANCIAMENTO

Podem obter financiamento pessoas físicas (ou jurídicas)

de comprovada idoneidade que se dediquem a atividades agrícolas, pecuárias, industriais e correlatas; arrendatários, independente da anuência do proprietário das terras de acôrdo com o art. 3.º da lei n. 2.666, desde que, naturalmente, tenha sido o arrendamento contratado por instrumento devidamente registrado e que preencha os requisitos legais. Além dêsses mutuários, poderão obter financiamentos da carteira:

- a) cessionários de direitos hereditários;
- b) condôminos;
- c) cooperativas;
- d) espólios;
- e) posseiros;
- f) menores;
- g) parceiros;
- h) pequenos produtores;
- i) promitentes compradores;
- j) nu-proprietários;
- k) devedores por hipotécas vencidas ou por títulos protestados;
- l) devedores por operações anteriores.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Logo no primeiro contacto com os proponentes, as agências, uma vez examinada em princípio a viabilidade das operações, pedem nessa oportunidade, todos os documentos e certidões que forem considerados indispensáveis, para evitar aos interessados a realização de despesas com viagens destinadas à consecução dêsses documentos.

Vale registrar que alguns dos documentos são também exigidos em decorrência de imposições legais, como por exemplo:

- a) quitação do impôsto de renda e prova de cumprimento de lei eleitoral;
- b) quitação com institutos de aposentadoria e pensões ou outros serviços de previdência, quando se tratar de clientes sujeitos a êsses ônus.

No caso de contratos por hipoteca, são exigidos os seguintes documentos:

- a) certidão de impostos estaduais e municipais;
- b) certidão de ônus reais;
- c) certidão de cédula rural hipotecária e pignoratícia, além de outros

No caso de penhor agrícola e pecuário:

- a) certidão negativa de cédula pignoratícia;
- b) título da propriedade ou a respectiva certidão; se arrendatário, o contrato de arrendamento.
- c) certidão negativa de débito fiscais, títulos protestados, ações civis e criminais, reserva de domínio, quando apenháveis máquinas e veículos.
- d) admite-se, a exclusivo critério das agências com base nos elementos de que disponham, sejam dispensados documentos e certidões,

no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- d₁) em operações com pequenos produtores;
- d₂) em operações até o valor de Cr\$ 1.000.000;
- d₃) em financiamentos subsequentes ao primeiro uma vez assegurado que a situação do proponente continua a mesma, face aos documentos anteriormente apresentados.

EPOCAS PARA A OBTENÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS

As agências do Banco do Brasil, estabelecem as datas ou espaços de tempo apropriados para recebimento das propostas com vistas ao financiamento do custeio de entre safra das lavouras de maior significação econômica, tais como: algodão, arroz, café, cana de açúcar, milho, amendoim, batata etc. conforme as peculiaridades de cada região.

QUANTO CUSTA O EMPRÉSTIMO: JUROS E COMISSÕES: (2)

Para as operações rurais da CREAL, no momento, vigoram as seguintes taxas de:

I — JUROS

- Para todos financiamentos normais da Carteira, de qualquer valor e prazo 12% a.a.

II — COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

- De valor até Cr\$ 3.300.000 isentos
- De valor acima de . . . Cr\$ 3.300.000 e prazo até um ano 3% ao semestre
- De valor acima de . . . Cr\$ 3.300.000 e prazo superior a um ano 3% ao trimestre
- Financ. a cooperativas⁽³⁾, de valor superior a 3.300.000 e de qualquer prazo 3% ao semestre
- Financ. de cunho comercial ou industrial, de qualquer valor e prazo . 3% ao trimestre

PRAZOS

Os financiamentos destinados à cobertura do custeio têm seu vencimento geralmente fixado de forma a coincidir com o término da colheita, podendo ser acrescido de mais 60 dias a fim de que os agricultores possam vender o produto sem precipitações nocivas aos seus interesses.

Pela lei que criou o penhor agrícola e pecuário, o prazo máximo é de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado por mais 3 (três). Nas operações destinadas ao melhoramento das propriedades agro-pecuárias, aquisição de veículos, máquinas e outras atividades, cujo res-

(2) Tanto as comissões como os juros são calculados sobre os saldos devedores e não sobre o crédito aberto.

(3) Tratando-se de cooperativas formadas na maioria de pequenos produtores e de créditos ou utilidades a serem distribuídos entre os associados por importância iguais ou inferiores a Cr\$ 3.300.000 (três milhões e trezentos mil cruzeiros), estão isentos.

gate deve ser atendido com os lucros auferidos, os prazos máximos fixados na regulamentação da Carteira, podem ser reduzidos em função da maior capacidade do pagamento dos mutuários.

LIMITES

Os limites máximos de financiamento, são estabelecidos para cada lavoura, dentro da regulamentação específica. Esses limites variam atualmente entre 40% e 60% do valor do empréstimo contratado.

Por outro lado, pode haver um acréscimo especial quando se tratar de culturas de gêneros alimentícios (exceto trigo) e de outras lavouras cuja expressão econômica seja notória na região; esse acréscimo pode ser concedido acumulativamente nas seguintes percentagens:

- a) 10% quando empregadas sementes de boa origem;
- a₁) 20% quando o plantio fôr efetuado em curva de nível;
- a₁) 20% quando adubadas as lavouras e, se necessário, aplicados inseticidas, fungicidas etc.
- b) os adiantamentos garantidos por penhor pecuário, não podem exceder 60% dos valores de avaliação;
- c) nos empréstimos para investimento, os limites máximos são os seguintes:
- c₁) formação de lavouras permanentes: Cr\$ 1.000.000;

- c₂) melhoramento das explorações agrícolas: . . Cr\$ 2.000.000;
- c₃) máquinas agrícolas em geral . Cr\$ 5.000.000;
- c₄) tratores, com implementos, p/clientes 2 unidades
- c₅) veículos p/ clientes . . 1 unidade;
- c₉) reflorestamento 200.000 pés.

O limite máximo para veículos não automotores (carretas, carroças etc.) é de até . . 40% do seu valor venal; para máquinas leves (arados, grades, etc.) até 45% do valor venal e para máquinas de maior porte (tratores, trilhadeiras, colhedadeiras, etc.) até 60% de seu valor venal.

Os financiamentos garantidos por hipótese não poderão exceder 60% do valor de imóvel atribuído no contrato.

O limite máximo permissível nos financiamentos à comercialização é ao redor de 80%.

FORMAS DE GARANTIA

As garantias dos financiamentos da Carteira são constituídas por:

- a) penhor rural (agrícola ou pecuário);
- b) penhor mercantil;
- c) hipoteca;
- d) caução de títulos;
- e) fiança idônea.

A carteira estabelece convencionalmente dois tipos de garantias:

- 1) principal — que é aquela sôbre a qual se concede o adiantamento;

2) subsidiária — a que fôr recebida apenas com o objetivo de melhor amparar a operação;

Seja qual fôr a natureza das garantias, a Carteira não concede financiamentos que ultrapassem os limites estabelecidos, salvo nos casos de penhor mercantil, como mostramos no item anterior, e no caso de fiança na qual se observam normas especiais.

A garantia constituída por penhor da colheita é suficiente nos casos de custeio de lavouras periódicas e perenes a proprietários salvos casos especiais. No estabelecimento do empréstimo deve haver compatibilidade dos financiamentos com os recursos líquidos e situação econômica do proponente.

A garantia subsidiária é exigível nos seguintes casos:

- a) custeio de lavouras periódicas e arrendatários, em valor igual à 1.ª parte do orçamento;
- b) idem, idem, a arrendatários quando haja parceria, em função da parcela que couber ao proponente;

A garantia nos financiamentos pecuários abrange sempre o gado a adquirir, complementada por outros animais, e em casos especiais, por outros bens, inclusive hipoteca.

PENHOR AGRÍCOLA

1) Podem ser recebidos, de acôrdo com o art. 6 da lei 492:

- a) máquina e instrumentos agrários (máquinas de benefício), a p e n a s quando não transformam radicalmente a natureza dos produtos;
- b) colheitas pendentes, em vias de formação, no *ano do contrato*, quer resultem de prévia cultura, quer de produção espontânea do solo (extrativas);

O penhor não pode recair senão sôbre o fruto pendente das lavouras num determinado período agrícola;

- c) frutos armazenados “em ser” ou beneficiados e acondicionados para venda (produção própria);
- d) madeiras preparadas para o corte (em ponto de corte) ou em toras, ou já serradas e lavradas, assim como a lenha cortada e carvão vegetal, uma vez que as condições gerais da operação apresentem perfeito coeficiente de segurança;

2) a anuência, no próprio contrato ou em separado, é indispensável:

- a) quando o penhor fôr constituído por colonos ou prestadores de serviços;
- b) em casos especiais de parceria, para permitir maior adiantamento;
- c) em outros casos, conforme a categoria dos beneficiários.

PENHOR PECUÁRIO

1) Podem ser recebidos em penhor pecuário, de acôrdo com o art. 10 da lei 492:

“Os animais que se criam pascendo para a Indústria pastoril, agrícola ou de laticínios em qualquer de suas modalidades ou de que sejam êles simples acessórios ou pertencentes de suas explorações”.

2) Em virtude do princípio de que só pode empenhar aquilo que pode alienar, não é admissível o penhor de animais por quem os possua a título de arrendamento, mesmo quando se tratar de gado ferrado com a marca do arrendatário.

3) O penhor deve abranger sempre que possível todo o gado existente na propriedade. Na impossibilidade, deve abranger pelo menos os animais da mesma categoria a adquirir. Admite-se fiquem à margem da garantia, animais imprestáveis à atividade ou prontos para comercialização.

4) Os contratos sob penhor pecuário, sob pena de nulidade, devem designar com a maior precisão os animais, indicando:

- a) o lugar onde se encontram; a finalidade a que se destinam (criação, recria, etc.);
- b) espécie, denominação comum ou científica (vacuns, equinos, etc.);
- c) raça, grau de mestiçagem, marca, sinal, nome se houver.

5) Quando, por se tratar de rebanhos muito numerosos, seja difícil a citação no documento das côres, defeitos físicos etc., adotar-se-á o agrupamento das caracterizações mínimas que contenham pelo menos:

- a) finalidade dos rebanhos (criação, engorda etc.);
- b) categoria dos animais (vacas, touros, novilhos, bezerros etc.);
- c) idade, marca e sua localização;
- d) raça e grau de mestiçagem;
- e) nome e côr em relação aos reprodutores de alta linhagem).

6) Os adiantamentos garantidos por penhor pecuário, não podem exceder 60% dos valores de avaliação, respeitados, porém, nos casos de bovinos, equinos, asininos e muares, em relação a cada animal, os máximos estabelecidos na tabela especial.

PENHOR MERCANTIL

Podem ser recebidos em penhor mercantil:

- a) mercadorias não deterioráveis facilmente e de franca aceitação, conferidas e seguradas;
- b) título da dívida pública federal, pela sua cotação oficial;
- c) letras de câmbio, promissórias e duplicatas de faturas que contenham a responsabilidade de duas firmas pelo menos, de reconhecido crédito e solvência;

- d) warrants, conhecimentos de depósito e de embarque relativos a mercadorias nas condições da alínea "a".
- e) cêdulas rurais quando expedidas a favor de cooperativas e uma vez que as operações que lhes tenham dado origem hajam sido realizadas nas condições estabelecidas no regulamento da CREAM;
- f) contratos de financiamento firmados por cooperativas com seus associados, na forma das instruções do Banco, em vigor.

**IV — BANCO DO ESTADO:
CARTEIRA DE EXPANSÃO ECONÔMICA
— FUNDO DE EXPANSÃO AGRO-PECUÁRIA**

O QUE PODE SER FINANCIADO

Como órgão financiador do setor de investimento da agricultura paulista, o FEAP estabeleceu no início de seu funcionamento uma série de prioridades que atualmente são as seguintes:

I — Casas para trabalhadores rurais: nêsse setor o FEAP financia a construção e reforma de casas bem como rêsdes de água e iluminação; são financiáveis também casa para proprietários agrícolas, desde que os mesmos residam na

propriedade. O limite máximo dessas casas não deverá exceder 120 m² e obedecerão especificações estabelecidas pelo Fundo. Os orçamentos pormenorizados deverão ser acompanhados de plantas com medidas e outros detalhes (localização etc.), além de memorial descritivo. Tais plantas não precisam obrigatoriamente ser executados por engenheiros. Só se admitirão casas de madeira em zonas onde seja difícil a construção de alvenaria, a critério do Fundo.

II — Reflorestamento: O montante financiável por pé é estabelecido pela Assessoria Técnica do FEAP, com a colaboração do Serviço Florestal do Estado. Essas bases são periodicamente atualizadas, tendo em vista os aumentos no custo, que se verificam na formação de florestas. Por outro lado o Conselho do FEAP estabeleceu limites por interessado e por ano agrícola.⁽⁴⁾

Além disso, somente serão deferidos projetos de reflorestamento que fôrem executados em área cujas condições não possibilitam melhor aproveitamento agrícola.

III — Indústrias Agro-Pecuárias⁽⁵⁾. O financiamento a êsse setor se fará preferencialmente a indústrias localizadas no interior do Estado. Para poder obter êsse financiamento é necessário que a indústria beneficiada com o empréstimo, utilize no mínimo 70% de matéria prima produzida em São

	Mínimo	Máximo
(4) Pinus	60.000	1.200.000 pés
Eucalipto	6.000	1.200.000 pés
(5) Foi incluída no conceito de indústria destinadas à pesca.	financiável pelo Fundo as fábricas de gelo	

Paulo. Os empréstimos podem destinar-se à instalação ou à ampliação de indústrias já existentes, para aperfeiçoamento de métodos ou processo, ou simplesmente aumento da capacidade de produção.

IV — Pecuária - Suninocultura - Avicultura — São financiáveis a construção de estábulos, currais, cocheiras, formação de pastos, construção de cercas, pocilgas, maternidades, abrigos para recria e piquetes, galinheiros, pinteiros, seu equipamento e criadeira. Importação de reprodutores de linhagem genética, aquisição de gado destinado à produção comercial de leite e à reprodução para o mesmo fim e a que se destina à melhoria dos rebanhos, pela formação de plantéis de reprodutores de raças puras devidamente registradas. Neste setor também no que diz respeito à formação de pastos, construção de cercas etc. os custos são periodicamente atualizados.

Pesca — Concessão de financiamento para a aquisição de barcos ou equipamentos, projetos de industrialização do pescado, bem como instalação,

destinados à criação de peixes de água doce (tanques, açudes, barragens etc.).

V — Diversos — O FEAP, ainda dentro das prioridades estabelecidas, financia a compra de tratores nacionais,⁽⁶⁾ a mecanização em geral, a adubação para culturas perenes e pastagens, calagem, açudagem, irrigação, eletrificação rural, silos para uso na propriedade agrícola e a formação em bases técnicas da cultura da bananeira.⁽⁷⁾

O QUE NÃO PODE SER FINANCIADO

O FEAP estabelece no seu regulamento uma série de restrições:

- a) atividade cuja atual produção satisfaça plenamente a capacidade de absorção do mercado nacional ou internacional;
- b) atividade cujo financiamento venha sendo feito de forma satisfatória pelo mercado de capitais existente;
- c) projetos que beneficiem culturas ou produtos em

(6) Quando as propriedades apresentem condições para dar ótimo aproveitamento aos mesmos dentro de projetos globais de investimentos.

(7) A bananeira para ser financiada obedecerá as seguintes condições:

- a) as terras onde irá se formar o bananal deverão estar destocadas, e serem aradas e gradeadas;
- b) deverá ser feita adubação nas covas para o plantio das mudas;
- c) nas terras declivosas, obrigatoriedade do plantio em nível;
- d) declividade máxima das terras, 12%;
- e) obrigatoriedade no combate no "Mal de Sigatoka" quando o mutuário estiver aparelhado. Em caso contrário, deverá solicitar financiamento para a aquisição de nebulizadores;
- f) plantio de no mínimo 4.000 pés por alqueire (4.000 a 6.000 pés em 1 (hum) alqueire);
- g) financiamento por mutuário de 45.000 pés no mínimo e de 100.000 pés no máximo. (abaixo dessa quantidade, o interessado deverá pleitear o financiamento junto à carteira agrícola do mesmo Banco).
- h) haverá um período de carências de 12 (doze) meses para o início de resgate, e a liquidação deverá ser feita em 24 meses, através de 8 (oito) prestações trimestrais.

super produção, ⁽⁸⁾ salvo o aproveitamento dos respectivos sub-produtos ou derivados que tenham assegurada plena colocação nos mercados nacionais ou internacionais.

QUEM PODE PLEITEAR O FINANCIAMENTO

Qualquer agricultor, pecuarista, pescador, avicultor, ou empresa agrícola do Estado de São Paulo poderá pleitear o empréstimo do "Fundo", desde que tenha capacidade jurídica para contratar e não se verifique restrições à sua idoneidade e capacidade administrativa, bem como esteja em condições de apresentar as garantias julgadas satisfatórias pelo Conselho do Fundo.

DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA

O Fundo de Expansão Agro-Pecuária estabelece duas formas de documentação para seus financiamentos. Para empréstimos garantidos por hipoteca rural, de valor superior a 50 e até 120 vezes o maior salário mínimo vigente no Estado (índice móvel) o "Fundo" exige a seguinte documentação:

- a) certidão da escritura de aquisição do imóvel acompanhada da respectiva transcrição no Cartório de Registro de Imóveis competentes;
- b) certidão do Registro de Imóveis dando a filiação por período de 20 anos.

- c) certidão negativa de distribuição de ações em nome do interessado (casal) durante o período de 10 anos, de protesto de títulos em nome do interessado (casal) durante o período de 5 anos, de ônus e alienações sobre o imóvel, em busca até 20 anos.

- d) certidão de casamento do mutuário, sendo ele casado.

Para financiamentos garantidos por hipoteca rural, de valor superior a 120 vezes o maior salário mínimo vigente no Estado (índice móvel) são exigidos os seguintes documentos:

- a) *primeiro traslado* ou certidão do ato de aquisição do atual proprietário do imóvel escritura de compra e venda, permuta, doação, doação em pagamento, carta de arrematação, carta de adjudicação, etc.), acompanhado da prova da *transcrição* do título no Registro de Imóveis competente;
- b) certidão das escrituras de aquisição de todos os proprietários anteriores ao atual, até perfazer um período mínimo de 20 (vinte) anos, contado retroativamente do ano em que foi proposto o empréstimo;
- c) certidão de todas as

(8) São considerados produtos em super produção aqueles que:

- a) apresentam estoques acumulados superiores as necessidades de comercialização.
- b) são produzidos por indústrias onde exista capacidade ociosa.

- procurações e eventuais substabelecimentos empregados pelos vendedores em qualquer das escrituras referidas nos números anteriores;
- d) certidão de qualquer outro documento referido nas escrituras ou nas procurações dos números anteriores, ou cujas existências delas se depreenda, tais como “alvarás”, “contratos de sociedades comerciais ou civis” e outras. Serão dispensáveis tais documentos, quando estiverem integralmente transcritos nas citadas escrituras ou certidões;
 - e) certidão vintenária dois títulos de propriedade (transcrições) expedida pelo Registro Imobiliário a cuja circunscrição pertencer o imóvel. As certidões das transcrições deverão sempre acusar o número do registro anterior;
 - f) certidão negativa (ou positiva) de alienações e ônus reais, compreendendo hipotecas, compromissos de venda, penhoras, arrestos, sequestros, incidentes sobre o imóvel etc., junto ao Registros Imobiliários a que pertence e pertenceu o imóvel;
 - g) certidões negativas de impostos municipais e estaduais;
 - h) certidão negativa ou positiva de distribuição de ações judiciais, com busca retroativa de 10 anos, compreendendo os efeitos ajuizados contra o proponente, seus antecessores e respectivos cônjuges, se casados fôrem;
 - i) certidão negativa ou positiva de protestos de títulos comerciais, com busca retroativa de 5 anos, incluindo-se o proponente, seus antecessores nesse período e os respectivos cônjuges, se casados;
 - j) declaração do proponente sobre o seu estado civil, com a firma reconhecida por tabelião;
 - k) sendo o mutário casado, certidão desse casamento;
 - l) tratando-se de imóvel urbano recém construído, ainda não averbado no registro imobiliário, deverá ser exibida a competente carta de habilitação ou auto de vistoria expedido pela Prefeitura local, fazendo expressa referência ao número do emplacamento e denominação da rua, inclusive suas alterações;
 - m) dando-se a ocorrência de transmissões do imóvel por via de processos judiciais de inventário, deverá ser exibida a certidão dos respectivos autos, passada pelo oficial do cartório civil competente, que conterà o inteiro teor das seguintes peças: termo de compromisso do inventariante,

procurações a advogados, primeiras declarações, rol de herdeiros e de bens, termo de avaliação de bens, termo dos pagamentos na respectiva partilha, inteiro teor da sentença homologatória da partilha e declaração de que essa sentença transitou em julgado. Serão desnecessário essas certidões quando exibido o documento original; formal de partilha, carta de partilha etc.

No caso do penhor mercantil ou industrial, deverão ser exibidos os documentos de aquisição dos respectivos bens;

- n) no caso das garantias serem oferecidas por terceiros, o mutuário deverá apresentar os documentos referidos nos itens 8 e 9 também em seu próprio nome, e, sendo ele lavrador, o título que legitime sua posse das terras onde serão realizadas as benfeitorias;
- o) o proponente deverá apresentar mapa ou "croquis" do imóvel a ser hipotecado, constando os nomes dos confrontantes atuais.

ÉPOCA PARA A OBTENÇÃO DO EMPRÉSTIMO

Sendo o financiamento dado pelo FEAP para investimentos no setor agro-pecuário, independe o mesmo de época para a concessão do empréstimo. Assim, em qualquer época poderá o agricultor dirigir-se

à agência mais próxima do Banco do Estado e pleitear o financiamento.

QUANTO CUSTA O EMPRÉSTIMO: JUROS E TAXAS

Para empréstimos por conta do FEAP vigoram presentemente as seguintes taxas de juros:

- a) de 7% a.a. no financiamento para a construção de casas de trabalhadores rurais.
- b) de 11% a.a. nos demais financiamentos.

As taxas de avaliação das garantias e laudo técnico são cobradas de acordo com o montante a ser financiado. Assim, empréstimos até 3 milhões de cruzeiros estão isentos de qualquer taxa. Acima dessa quantia é cobrada a taxa de 1% sobre o empréstimo.

Nos casos em que o empréstimo não fôr concedido, serão devolvidos ao proponente, 50% das taxas recolhidas.

PRAZOS

Os prazos de amortização e resgate dos financiamentos serão no máximo de:

- a) 12 anos para reflorestamento com a plantação de coníferas;
- b) 4 anos para mecanização agrícola;
- c) 7 anos nos demais casos.

LIMITES

O teto fixado para os empréstimos é de 70% sobre o montante do orçamento, o que não deve, em nenhuma hipótese ser

ultrapassado, devendo ser evitado o encaminhamento de pedidos de empréstimos que não satisfaçam esse requisito; relativamente aos projetos cujo orçamento sejam atualmente superiores a 120 milhões de cruzeiros, é feita a decalagem percentual do financiamento em escala inversamente proporcional ao montante do empreendimento, até ao máximo de 900 milhões de cruzeiros.

Para efeito da porcentagem, o total do investimento incluirá as despesas financeiras obrigatórias durante o período de realização do projeto e dêles decorrentes, assim consideradas:

a) despesas de juros du-

rante o período de carência do contrato de financiamento;

b) despesas de avaliação, de projetos, de plantas, de levantamento, de laudos técnicos e de contratos, bem como tôda e qualquer despesa financeira relacionada com a obtenção do empréstimo.

Nos investimentos agrícolas, o orçamento poderá também considerar, até o limite de . . . 20% do seu total, o valor dos investimentos já realizados, cujo aproveitamento só fôr possível após a execução do projeto.

A tabela cumulativa⁽⁹⁾ que vigora presentemente é a seguinte:
— em milhares de cruzeiros —

Investimento	Percentagem financiável	Financiamento		
		Valor parcial	Total financiável	
até 120 000	70%	84 000	84 000	
de 120 000	" 180 000	65%	39 000	123 000
" 180 000	" 240 000	60%	36 000	159 000
" 240 000	" 300 000	55%	33 000	192 000
" 300 000	" 360 000	50%	30 000	222 000
" 360 000	" 420 000	45%	27 000	249 000
" 420 000	" 480 000	40%	24 000	273 000
" 480 000	" 540 000	35%	21 000	294 000
" 540 000	" 600 000	30%	18 000	312 000
" 600 000	" 660 000	25%	15 000	327 000
" 660 000	" 720 000	20%	12 000	339 000
" 720 000	" 780 000	15%	9 000	348 000
" 780 000	" 840 000	10%	6 000	354 000
" 840 000	" 900 000	5%	3 000	357 000

(9) A tabela acima é atualizada quando se torna necessário, a fim de acompanhar a elevação dos custos nos financiamentos.

FORMAS DE GARANTIA

Poderão ser admitidas as seguintes formas de garantia oferecidas pelo mutuário ou por terceiros:

- a) hipoteca ou outras garantias reais;
- b) penhor de bens móveis;
- c) caução de títulos, ações ou debêntures; e
- d) fiança ou aval.

Exceto quando forem prestados por pessoa jurídica de direito privado, a fiança e o aval só poderão ser admitidos subsidiariamente.

O financiamento a possuidores ou ocupantes de terras que delas não sejam proprietários, obedecerá às normas seguintes:

- a) o financiamento para aquisição de equipamento será feito com a garantia de penhor dos bens financiados;
- b) o financiamento de outros investimentos será condicionado à existência de um contrato irrevocável que legitime a posse ou ocupação por prazo igual ou superior ao da liquidação do empréstimo e a apresentação de garantias que fôrem julgadas satisfatórias.

V — BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.

CARTEIRA AGRÍCOLA

O QUE PODE SER FINANCIADO

I — *Mediante Penhor Agrícola*, as safras de: café, alfafa,

algodão, amendoim, arroz, cana de açúcar, feijão, mamona, mandioca, milho, rami, soja e leguminosas, trigo, citrus, cebola, tomate, batata, uva de mesa, uva para vinho e banana.

NOTAS:

- 1 — Para as culturas de rami, uva "Itália" e banana admite-se financiamento de formação e custeio com prazos mais dilatados.
- 2 — Para o financiamento de videiras, a carteira exige seguro agrícola que poderá ser feito pela Secretaria da Agricultura através seu órgão especializado (10).
- 3 — O financiamento da banana só é deferido quando observadas as instruções dos agrônomos da Secretaria da Agricultura e feito o combate permanente e eficaz ao "mal de Sigatoka".
- 4 — Não são financiáveis lavouras de café com produção prevista abaixo de 6 sacas beneficiadas por 1.000 pés, por estarem incluídas no plano de erradicação do GERCA.
- 5 — Para o financiamento de mandioca e cana de açúcar, exige-se carta de usina compradora do produto.
- 6 — O financiamento de cana de açúcar será feito somente a lavradores que, no primeiro ano ou quando reformarem seus canaviais, se comprometem a plantar feijão em cultura consorciada. Serão dispensados do plantio no próprio canavial os mutuários que destinarem ao plantio de feijão área equivalente a 10% dez por cento) da que corresponde à cultura de cana financiada.
- 7 — Aos lavradores que destinarem ao plantio de culturas de subsistência (arroz, feijão, mandioca, milho, soja e leguminosas) área igual ou superior a 10% dez por cento) do total da área financiada, concede-se a majoração de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do financiamento a que tiverem direito, respeitado o teto estabelecido pela Carteira em cada ano agrícola.
- 8 — Para culturas feitas em campos de cooperação destinados ao fornecimento de sementes à Secretaria da Agricultura, a majoração passará a ser de 30% (trinta por cento).

II — *São financiáveis ainda mediante penhor agrícola* — a aquisição de tratores (potência máxima de 81 H. P.) e seus

(10) Carteira de Seguro da Videira — Rua Anchieta, 41 — 9.º a. Capital

implementos, pulverizadores, plantadeiras, debulhadores, separadores, despoldadores, secadores e beneficiadores de café e seus acessórios, silos metálicos, conjuntos de irrigação, ordenhadeiras mecânicas, instalações de frio para conservação de leite, carretas para trator, enxadas rotativas, adubadeiras, roçadeiras, desintegradores, colhedadeiras, trituradores, micro-tratores, máquinas de beneficiar cereais e outras máquinas e implementos agrícolas, quando *novos e sem uso*. Também se admite o financiamento de tratores *usados*, excluídos os micro-tratores, desde que recondicionados ou em perfeito estado de funcionamento.

III — *Mediante penhor pecuário*, a aquisição de reprodutores bovinos de gado leiteiro, desde que preencham as seguintes especificações:

1 — *Vacas e novilhas* — de 1/2 sangue até 7/8 de sangue das raças holandesa, jersey, guernsey, schwyz, normanda, e flamenga.

2 — Puras com registro, das raças caracú, mocha nacional e caldeano.

3 — Puras, com registro, das raças holandesa, jersey, guernsey, schwyz, normanda, flamenga, Red Polled e dinamarquesa.

Machos

1 — Puros de origem ou puros por cruza, desde que descendentes de mães inscritas no Livro de Mérito, no Livro de Escol ou na Categoria de Lon-

gevidade ou mesmo de mães cuja produção não atinge o Livro de Mérito.

IV — Ainda mediante *penhor pecuário*, e com garantia subsidiária de gado bovino de corte e leiteiro a Carteira Agrícola financia a plantação de forrageiras, tais como:

1 — Para corte e silagem (gramíneas): cana, sorgo, napier, cevada, aveia, azevém e milho.

2 — Para pastagens (gramíneas): gordura, jaraguá, colômbio, pangola e napier.

3 — Leguminosas: soja perene, alfafa, guandú.

4 — Raízes: mandioca.

V — *Também mediante penhor pecuário*, o Banco financia a arrematação ou aquisição de gado bovino de corte ou leiteiro quando inscrito e exposto nas Exposições realizadas sob o patrocínio do Departamento da Produção Animal da Secretaria da Agricultura ou nas Feiras Nacionais de Animais promovidas pela Associação Paulista de Criadores de Bovinos.

VI — *Mediante empréstimo hipotecário ao pequeno agricultor*, para custear:

1 — O financiamento de produtos perecíveis tais como: hortaliças, cebola, batata etc. como também a fruticultura, avicultura, suinocultura, apicultura etc.

2 — Quaisquer outros empreendimentos produtivos, quando fôr mais conveniente para os interessados ou para o

Banco a forma de garantia hipotecária.

QUEM PODE PLEITEAR O FINANCIAMENTO

Para os empréstimos hipotecários, apenas os proprietários com escritura definitiva devidamente registrada podem obter empréstimos.

Para os empréstimos mediante penhor agrícola ou penhor pecuário, serão admitidos:

1 — Agricultores em geral, proprietários das terras que cultivam;

2 — Agricultores compromissário compradores de propriedades agrícolas;

3 — arrendatários de terras;

4 — parceiros agrícolas;

5 — empreiteiros agrícolas;

6 — cessionário de direitos hereditários;

7 — espólios;

8 — proprietários de partes ideais de terras;

9 — proprietários de imóveis hipotecados.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

I — Juntamente com a proposta:

1 — *Proprietários* — unicamente o título de propriedade, acompanhado da certidão — talão, com as indispensáveis anotações da transcrição do imóvel competente Registro Imobiliário;

2 — *Compromissários compradores* — o contrato de compromisso registrado no Cartório competente e uma autorização do compromitente ven-

dedor para a instituição do empréstimo pignoratício, dispensada esta última exigência quando se tratar de compromisso quitado, irrevogável ou quando o fiador da operação fôr o compromitente vendedor;

3 — *Arrendatários, parceiros e empreiteiros* — o contrato de arrendamento, parceria ou empreitada, registrado no Cartório competente, uma autorização do proprietário das terras para a instituição do penhor e uma certidão negativa do Registro Imobiliário referente à transcrição do imóvel. A autorização do proprietário das terras será dispensada quando fôr êie fiador da operação.

II — Após o estudo da proposta:

1 — Certidão negativa de ações, passada pelo Distribuidor da Comarca;

2 — Certidão negativa de ônus no Registro Imobiliário competente;

3 — Para os empréstimos mediante penhor pecuário, certidão negativa de penhor pecuário, em nome do vendedor dos animais, *em breve relatório* e que deverá esclarecer inclusive: área do imóvel, localização e número de registro da escritura.

4 — Para os empréstimos hipotecários, certidão do distribuidor abrangendo um período de cinco anos e certidão negativa de protestos de títulos.

ÉPOCAS PARA A OBTENÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS

Para financiamento de en-

tre-safras, desde que não se trate de culturas que obedeçam a ciclos diferentes ou quando não haja autorização expressa da Carteira Agrícola da Matriz, as propostas serão acolhidas no período compreendido entre 1.º de julho e 31 de janeiro do ano seguinte.

As propostas referentes a empréstimos sob penhor pecuário ou empréstimos hipotecário serão recebidas em qualquer época.

**QUANTO CUSTA O
EMPRÉSTIMO: JUROS E
COMISSÃO**

As taxas de juros sobre todos os empréstimos concedidos pela Carteira Agrícola são as seguintes:

1 — Para empréstimos até Cr\$ 400.000 — 10% a.a.

2 — Para empréstimos de mais de Cr\$ 400.000 — 11% a.a.

A Comissão de fiscalização sobre todos os empréstimos é de 1% sobre o capital emprestado.

PRAZOS E LIMITES

Os prazos para os financiamentos agrícolas de entre-safras são os de colheita, com tempo suficiente para o preparo e comercialização do produto.

Para financiamento da aquisição de máquinas agrícolas o prazo será de até 3 anos, dependendo do tempo de vida útil da maquinaria ou implementação financiado.

Para financiamentos sob penhor pecuário, o prazo máximo é de 2 anos, sendo admitido o de 3 anos para bovinos adquiridos em leilões patrocinados pelo Departamento da Produção Animal da Secretaria da Agricultura ou para os adquiridos na Feira Nacional de Animais, patrocinada pela Associação Paulista de Criadores de Bovinos.

Para empréstimos hipotecários ao pequeno agricultor, prazo é de até 2 anos.

Os limites máximos ⁽¹¹⁾ para aplicação por cliente nos diversos empréstimos são atualmente os seguintes:

Empréstimos sob penhor agrícola - safras	Cr\$ 6.000.000
Empréstimos sob penhor de máquinas agrícolas — 80% sobre o valor do trator nacional de maior preço.	
Empréstimos sob penhor pecuário	2.000.000
Empréstimos hipotecários ao pequeno agricultor	2.000.000
Fertilizantes	1.000.000

(11) Os limites máximos, como as bases por cultura financiada são revisados anualmente.

FORMAS DE GARANTIA

São as seguintes as formas de garantia adotadas pela Carteira:

- a — penhor rural (agrícola ou pecuário)
- b — hipoteca
 - c — fiança (nos contratos) ou aval (nas cédulas de crédito rural)
- d — garantia subsidiária, com o objetivo de melhor amparar a operação.

VI — BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO (BNCC)

O QUE PODE SER FINANCIADO

Tendo por finalidade proporcionar assistência financeira e técnica às cooperativas, federações e confederações de cooperativas, o BNCC, realiza com esses organismos todos os tipos de operações de prazo curto, médio e longo. Assim, são financiáveis:

- a) o capital para suas operações;
- b) os seus investimentos em bens de capital necessários às suas atividades e à prestação de seus serviços;
- c) as despesas com a industrialização e a comercialização de produtos de seus associados;
- d) o custeio das atividades produtivas dos seus associados e a aquisição, para os mesmos, de bens

e material de trabalho ou produção, inclusive importação;

- e) a integralização para a constituição ou ampliação do capital das cooperativas específicas de produtores rurais, em valor que não poderá exceder a 50% do capital fixado, ou do aumento pretendido, condicionado, todavia, a que o produto do empréstimo seja aplicado, exclusivamente, em instalações iniciais, ampliação ou melhoramentos das existentes, aquisição de maquinaria e implementos agrícolas e de veículos para transporte da produção, tudo mediante condições estabelecidas pela Diretoria.

QUEM PODE PLEITEAR O FINANCIAMENTO

Tôdas as cooperativas, federações e confederações de cooperativas em funcionamento no Estado de São Paulo e devidamente registradas no Ministério da Agricultura podem operar com o BNCC. No momento, o BNCC está dando absoluta prioridade aos empréstimos destinados aos produtores cooperados agro-pecuários e às cooperativas de consumo, tanto rurais como urbanas.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As Sociedades Cooperativas que pretenderem auxílio financeiro do Banco Nacional de Crédito Cooperativo deverão

instruir seus pedidos com os seguintes documentos:

- a) exemplar dos seus estatutos, indicando número e data do Registro no Serviço de Economia Rural do M.A.;
- b) informes cadastrais sobre a Sociedade, seus diretores e cooperadores intervenientes, indicando fontes estranhas, de preferência bancária, onde possam ser colhidas novas informações;
- c) cópia do último balanço, acompanhada das demonstrações de lucros e perdas e despesas gerais; cópias dos três últimos balancetes; cópia do último relatório da diretoria;
- d) cópia autêntica da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria.

QUANTO CUSTA O EMPRÉSTIMO: JUROS E COMISSÕES

Os juros cobrados pelo BNCC variam de acôrdo com o empreendimento. Para o desconto de promissórias, os juros são de 12% a.a. e mais 1% de taxas e comissões.

Para empréstimos através a cédula rural pignoratícia, os juros são de 10% a.a. mais 1% para cobrir taxas e comissões. Quando os financiamentos ultrapassam 180 dias, será cobrada uma taxa de 3%, que é denominada taxa de correção monetária. Quando o emprés-

timo é pelo prazo de 1 (hum) ano, então a taxa de 3% é cobrada adiantadamente, isto é, no ato do contrato. Além disso, são cobradas mais 3% descontados ao longo do empréstimo.

PRAZOS

Os prazos para as operações de desconto são de 180 dias; os destinados à produção obedecem os ciclos vegetativos e de criação até o máximo de 18 meses. Para as demais atividades do Banco, os prazos são estabelecidos pela Diretoria, tendo sempre em vista a manutenção da estabilidade financeira do Banco..

FORMAS DE GARANTIA

As garantias dos empréstimos poderão se constituir de títulos cambiários, títulos da dívida pública, cédulas de crédito rural, "Warrants", conhecimentos de depósitos ou outros documentos de crédito, penhores agrícolas, pecuário, mercantil, industrial ou hipoteca.

E — BANCOS PARTICULARES⁽¹²⁾

Os principais bancos do Estado de São Paulo vêm aplicando recursos no setor de crédito rural, através a Instrução n.º 273 da SUMOC.

Por essa Instrução, os Bancos que operam em crédito agrícola poderão deduzir as quantias aplicadas, dos empréstimos compulsórios que são obrigado a fazer.

(12) Alguns dos Bancos que vêm operando com a Instrução 273: — Banco Brasileiro de Descontos, Banco da Lavoura de Minas Gerais, Banco Mercantil de São Paulo, Banco Comércio e Indústria de Santa Catarina e outros.

O QUE PODE SER FINANCIADO

- a) lavouras de gêneros de subsistência;
- b) produção hortigranjeira;
- c) cultivo de árvores frutíferas;
- d) criação de suínos, pecuária leiteira;
- e) avicultura de corte e postura.

QUEM PODE PLEITEAR O FINANCIAMENTO

O financiamento a que alude a Instrução, se refere a empréstimos a pequenos produtores, não especificando, ou melhor, não conceituando o que seja pequeno produtor. Dessa forma, qualquer produtor agropecuário poderá obter êsse tipo de empréstimo.

QUANTO CUSTA O EMPRÉSTIMO — JUROS E TAXAS

Os juros poderão elevar-se no máximo da taxa legal, isto é, 12% a.a. admitida a cobrança de taxas de fiscalização não superior a 1% do valor da operação.

PRAZOS

O prazo dos financiamentos não poderá ser inferior a 120 dias e sempre suficiente para cobrir o ciclo vegetativo das culturas, acrescido de período razoável para a comercialização do produto.

LIMITES

O limite máximo será de . . . Cr\$ 2 milhões por mutuário.

FORMAS DE GARANTIA

As operações poderão ser concretizadas por meio de qualquer dos instrumentos criados pelas leis n.ºs 492 e 3253 de 30/8/37 e 27/8/57. Os instrumentos a que se referem tais leis são os seguintes:

- a) contrato de empréstimo sobre penhor rural;
- b) cédula rural pignoratícia;
- c) cédula rural hipotecária;
- d) cédula rural pignoratícia e hipotecária;
- e) nota de crédito rural;
- f) promissória rural.

VIII — NOÇÕES A RESPEITO DOS INSTRUMENTOS USUALMENTE UTILIZADOS NOS CONTRATOS AGRÍCOLAS.

Nota Promissória ⁽¹³⁾ — A nota promissória é uma promessa de pagamento e deve conter os seguintes requisitos essenciais, lançados, por extensão, no contexto:

- a) a denominação “nota promissória”;
- b) a soma do dinheiro a pagar;

(13) Podem ser emitidas pelo portador a data e o lugar da emissão da nota promissória.

- c) o nome da pessoa a quem deve ser paga;
- d) a assinatura de próprio punho do emitente ou do mandatário especial.

Cédulas de Crédito Rural.

Foram criadas pela Lei 3.253, de 27/8/1957 e abrangem os seguintes tipos e denominações:

- a) cédula rural pignoratícia;
- b) cédula rural hipotecária;
- c) cédula rural pignoratícia e hipotecária; e
- d) nota de crédito rural.

Os requisitos essenciais das cédulas estão especificados na lei que as criou.

Alguns dados importantes:

1 — Além da vantagem de dispensar a lavratura de escrituras e contratos, há ainda a ser dispensado o registro no Cartório de Registro de Imóveis, para a cédula rural pignoratícia e para a nota de crédito rural. Com isto, consegue-se um real barateamento nas despesas e mais rápido andamento dos processos.

2 — Por determinação da Lei 3 253, a nota do crédito rural só poderá ser emitida por prazo superior a 6 meses e inferior a 5 anos; só pode ser usada para empréstimo até o máximo de Cr\$ 1.000.000 e o seu emitente só poderá negociá-la nos bancos a que pertencer o município de sua principal atividade.

3 — Além das cédulas citadas, a Lei 3.253 criou, também, a *promissória rural*, que será emitida pelos compradores de quaisquer bens de natureza agrícola ou pastoril, nas compras a prazo e quando em operações diretas com produtores ou proprietários rurais.

4 — As cédulas de crédito rural são isentas do imposto do selo. Pagam, apenas, os emolumentos de inscrição. Já a promissória rural, que não é emitida por lavrador, é selada com selo proporcional, como a letra de câmbio ou a promissória.

5 — O desconto da cédula rural pignoratícia para financiamento de mercadorias evita o depósito das mesmas, em poder de terceiros ou a necessidade, para o credor, de nomear depositário ou de encarregar-se da guarda dos bens financiados. Desde que seja possível segurá-las, as mercadorias poderão permanecer na propriedade agrícola, com a economia das despesas de armazenagem e transporte.

6 — Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária, que se adota sempre que o empréstimo sob penhor agrícola deva ter garantia subsidiária de hipoteca, evita-se a confecção do contrato de penhor agrícola e a escritura referente a esta última garantia. Pela nota de crédito rural, evita-se a confecção do contrato e o seu registro no Cartório, com a economia correspondente.

— PROMISSÓRIA RURAL —

Aos de de 19.....
por esta Promissória Rural, pagar
.....
ou à sua ordem, na praça de
a quantia
.....
acrescida do juro anual de..... (.....%), valor da
compra que lhe faz..... dos seguintes produtos de
sua propriedade
.....
.....
.....

CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA

N.º Vencimento em.....de.....de 19.....

Cr\$

A..... dede 19..... pagar.....

por esta cédula rural pignoratícia a.....

ou à sua ordem, a quantia de.....

em moeda corrente, valor recebido

para financiamento de

e que será utilizado do seguinte modo:

Os juros são devidos à taxa de..... ao ano e

e pagáveis em

sendo de

a comissão de fiscalização, exigível em.....

O pagamento será efetuado na praça de

Os bens vinculados são os seguintes:

CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA —

N.º Vencimento em.....de.....de 19.....

Cr\$

A..... dede 19..... pagar.....

po resta cédula rural hipotecária a

.....

.....

ou à sua ordem, a quantia de.....

.....

.....

em moeda corrente, valor recebido

para financiamento de

.....

e que será utilizado do seguinte modo:

.....

.....

Os juros são devidos à taxa de..... ao ano e

e pagáveis em

sendo de

a comissão de fiscalização, exigível

.....

O pagamento será efetuado na praça de

.....

Os bens vinculados são os seguintes:

.....

CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA

N.º Vencimento em.....de.....de 19.....

Cr\$

A..... de.....de 19..... pagar.....

por esta cédula rural pignoratícia e hipotecária a

ou à sua ordem, a quantia de.....

em moeda corrente, valor recebido

para financiamento de

e que será utilizado do seguinte modo:

Os juros são devidos à taxa de..... ao ano e

e pagáveis em

sendo de

a comissão de fiscalização, exigível em.....

O pagamento será efetuado na praça de

Os bens vinculados são os seguintes:

NOTA DE CRÉDITO RURAL

N.º Vencimento em.....de.....de 19.....

Cr\$

A..... dede 19..... pagar.....

por esta nota de crédito rural

.....

ou à sua ordem, a quantia de.....

.....

em moeda corrente, valor recebido

para financiamento de

.....

e que será utilizado do seguinte modo:

.....

.....

Os juros são devidos à taxa de..... ao ano e

e pagáveis em

sendo de

a comissão de fiscalização, exigível em.....

.....

O pagamento será efetuado na praça de

.....

SITUAÇÃO DA AVICULTURA - 1964

Eng.º Agr.º Paulo David Criscuolo

O ano de 1964, caracterizou-se por ligeiro aumento da quantidade comercializada de ovos de granja, na Capital de São Paulo, em relação aos dois últimos anos, mostrando também relativo aumento no preço de ovos e aves.

No entanto, deve-se ponderar que êsse aumento de preço, principalmente aquele obtido no atacado para ovos e aves, não indica uma situação de melhora da avicultura Paulista, pois paralelamente a isso, houve um aumento sensível do preço das rações, coadunado com o encarecimento de outros materiais necessários à exploração avícola, bem como uma sensível queda no poder de compra da nossa moeda, não permitindo assim a obtenção de um lucro compensador.

1 — OVOS VENDIDOS NO ATACADO NA CAPITAL DE SÃO PAULO

— *Quantidades e Preços* —

A quantidade de ovos de granja comercializada em 1964 na Capital, foi da ordem de 24 965 000, quantidade essa que

praticamente se mantém constante a partir de 1962. O mesmo, como é óbvio, se pode dizer da média mensal obtida em idêntico período dos três últimos anos, que é de aproximadamente 1 900 000 dúzias de ovos, indicando uma estagnação no desenvolvimento da exploração avícola, o que é compreensível sendo a baixa margem de lucro obtida a principal responsável.

Nêste ano de 1964 o preço de ovos no atacado sofreu um acréscimo em relação ao ano anterior, de Cr\$ 59 por dúzia. Todavia o deflacionamento dêsses preços indica uma diminuição no preço real de cerca de Cr\$ 19 por dúzia, em cruzeiros de 1960.

2 — PREÇOS DE OVOS RECEBIDOS PELOS PRODUTORES E PREÇOS PAGOS PELOS CONSUMIDORES;

Os produtores vêm recebendo por dúzia de ovos no período considerado, um preço sempre crescente, que em 1960 era de Cr\$ 57, culminando em

QUADRO 1. — Evolução das Vendas de Ovos na Capital(*)
(1 000 dúzias)

Meses	Anos				
	1960	1961	1962	1963	1964
Jan.	1 376	1 495	1 858	1 852	1 845
Fev.	1 421	1 309	1 669	1 784	1 836
Mar.	1 427	1 409	1 871	2 066	1 822
Abr.	1 342	1 331	1 762	2 078	1 799
Mai.	1 325	1 584	1 875	1 917	2 088
Jun.	1 202	1 497	1 939	1 690	1 807
Jul.	1 247	1 614	1 797	1 703	2 131
Ago.	1 451	1 742	1 886	1 766	2 088
Set.	1 480	1 828	1 842	1 843	2 311
Out.	1 511	1 959	2 103	2 275	2 204
Nov.	1 551	1 752	2 071	1 958	2 297
Dez.	1 653	1 939	2 158	2 216	2 737
TOTAL	16 986	19 250	22 831	23 178	24 965
MÉDIA MENSAL	1 416	1 627	1 903	1 932	2 080

(*) Venda estimada na base de informação de seis grandes organizações de comercialização avícola.

QUADRO 2. — Preço de Ovos no Atacado
(cruzeiros por dúzia)

Meses	Anos				
	1960	1961	1962	1963	1964
Jan.	61	73	93	177	230
Fev.	60	81	111	173	237
Mar.	67	85	124	188	289
Abr.	71	87	128	202	288
Mai.	69	88	122	217	252
Jun.	74	90	114	234	278
Jul.	72	83	139	238	279
Ago.	57	74	128	208	283
Set.	58	73	111	176	245
Out.	58	76	109	201	263
Nov.	65	80	116	236	295
Dez.	68	81	141	238	322
Preço médio ponderado (1)	75	81	120	207	266
Preço médio anual deflacionário (2)	75	59	57	57	38

Fonte: Até 1963 — Média calculada na base das informações de seis grandes organizações de comercialização avícola.

1964 — Divisão de Economia Rural — Serviço de Informações de Mercado.

(1) Ponderado de acordo com o volume médio de vendas no atacado na Capital.

(2) Em cruzeiros de 1960 (deflador índice "2" da Conjuntura Econômica).

QUADRO 3. — Preços de Ovos recebidos pelos Produtores
(cruzeiros por dúzia)

Meses	Anos				
	1960	1961	1962	1963	1964
Jan.	51	66	90	167	220
Fev.	55	70	98	168	227
Mar.	57	75	108	176	284
Abr.	63	75	120	189	288
Mai.	60	78	117	203	252
Jun.	64	95	105	216	278
Jul.	65	80	122	225	276
Ago.	54	67	144	210	283
Set.	47	62	102	176	247
Out.	53	61	102	186	266
Nov.	57	60	104	221	288
Dez.	60	65	125	216	311
Preço Médio Anual Ponderado (1)	57	70	111(*)	195(*)	270
Preço Anual Deflacionado (2)	57	51	53	54	39

Fonte: Divisão de Economia Rural.

(1) Ponderado de acordo com o volume médio de vendas no atacado na Capital.

(2) Em cruzeiros de 1960 (deflator índice "2" da Conjuntura Econômica).

(*) Dados retificados.

QUADRO 4. — Preços de Ovos no Varejo
(cruzeiros por dúzia)

Meses	Anos				
	1960	1961	1962	1963	1964
Jan.	76	87	115	210	300
Fev.	76	94	135	225	300
Mar.	77	100	150	230	320
Abr.	88	110	155	250	380
Mai.	85	110	160	260	320
Jun.	86	110	145	280	360
Jul.	90	110	155	290	370
Ago.	78	100	175	270	360
Set.	73	95	150	250	360
Out.	74	95	145	240	340
Nov.	78	105	150	280	380
Dez.	82	110	165	290	380
Preço Médio anual ponderado(1)	80	102	150	265	350
Preço anual deflacionado (2)	80	74	72	70	51

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo — Divisão de Estatística e Documentação Social.

(1) Ponderado de acordo com o volume médio de vendas no atacado na Capital.

(2) Em cruzeiros de 1960 (deflator índice "2" da Conjuntura Econômica).

1964 com Cr\$ 270. Deflacionando-se, tomando por base o ano de 1960, verifica-se que os preços reais acusam sensível diminuição, principalmente entre os dois últimos anos, onde constata-se uma diminuição de Cr\$ 15 por dúzia de ovos ou seja 28% menos que os níveis de 1963.

Em relação ao preço pago pelos consumidores verificou-se idêntica situação que pode ser analisada no quadro 4.

Houve um ritmo crescente de preços pagos pelo consumidor por dúzia de ovos, nos últimos cinco anos, iniciando-se com Cr\$ 80 em 1960, elevando-se para Cr\$ 350 em 1964, ocasionando um aumento de Cr\$ 94 por dúzia entre o preço dos dois últimos anos. Mas o preço real não acusa, como já se disse, aquela elevação, indica isto sim, um decréscimo de Cr\$ 21 por dúzia, ou seja, aproximadamente 28% também de diferença entre os dois últimos anos.

3 — RELAÇÃO DE PREÇOS OVO-RAÇÃO EM SÃO PAULO;

A relação de preços ovo-ração, isto é, —a quantidade de ração que o produtor pode adquirir com o produto da venda de uma dúzia de ovos, mostra-se no ano de 1964 muito baixa comparativamente aos anos anteriores. Foi obtida uma relação de compra de . . . 3 600 gramas com a venda de 1 dúzia de ovos ao passo que no ano anterior obteve-se a possibilidade de compra de 5 400 gramas. Isto indica sensível decréscimo na situação econômica do avicultor, pois ao aumento constante verificado no preço da ração, não ocorreu uma elevação correspondente no preço de ovos.

4 — PREÇO DE AVES: ATACADO E VAREJO;

O preço de carne de aves no atacado com base nos últimos levantamentos efetuados pelo Serviço de Informações

QUADRO 5. — Preços Médios de Ovos e Rações e Relação de Preços Ovo-Ração em São Paulo

Ano	Ovos Cr\$/duz. (1)	Rações Cr\$/kg (2)	Relação Ovo-Ração (1+2)	Índice 1960=100
1960	57	11	5.2	100
1961	70	17	4.1	79
1962	111	26	4.3	83
1963	196	36	5.4	104
1964	270	75	3.6	69

(1) Preços Médios recebidos pelos produtores de ovos de granja, casca branca. Fonte: Divisão de Economia Rural.

(2) Ração: Fórmula para Postura: Até 1963. Preço médio das cinco maiores organizações de comercialização avícola. Em 1964, Divisão de Economia Rural — Serviço de Informações de Mercado.

QUADRO 6. — Preço de Aves - Atacado e Varejo — 1964
(em cruzeiros)

Mês	ATACADO (1)		VAREJO (2)	
	Quilo Vivo	Cabeça Viva	Quilo Vivo	Cabeça Viva
Jan.	325	487	566	850
Fev.	310	465	566	850
Mar.	302	453	700	1 050
Abr.	299	448	667	1 000
Mai.	323	484	667	1 000
Jun.	352	528	800	1 200
Jul.	357	535	800	1 200
Ago.	439	658	867	1 300
Set.	520	780	1 000	1 500
Out.	480	720	1 000	1 500
Nov.	506	759	1 000	1 500
Dez.	535	802	1 067	1 600
Preço Médio	396	593	808	1 212

(1) Preço de Frangos e Galinhas — Fonte: Divisão de Economia Rural — Serviço de Informações de Mercado.

(2) Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo. Divisão de Estatística e Documentação Social

QUADRO 7. — Preço de Rações — 1964
(cruzeiros/quilo)

Mês	R A Ç Õ E S					
	Para Pintos	Para Frangos	Para Poedeiras	Para Reprodutores	Corte Inicial	Corte Final
Jan.	64	60	60	62	61	64
Fev.	69	65	64	66	77	74
Mar.	71	62	57	72	73	66
Abr.	75	66	64	71	80	74
Mai.	78	69	69	71	83	79
Jun.	82	72	72	74	86	82
Jul.	87	77	77	84	89	86
Ago.	91	81	81	84	95	92
Set.	96	84	86	90	101	97
Out.	98	87	85	92	103	98
Nov.	99	87	87	92	103	98
Dez.	102	88	88	94	105	100

Fonte: Divisão de Economia Rural — Serviço de Informações de Mercado.

de Mercado da Divisão de Economia Rural, mostra-se no ano de 1964 em ligeira elevação de Janeiro a Dezembro, acusando em média Cr\$ 396 por quilo vivo e Cr\$ 593 por cabeça viva. O mesmo sucedeu quanto ao preço no varejo com base nos dados levantados pela Divisão

de Estatística e Documentação Social da Prefeitura Municipal de São Paulo, obtendo-se a média anual de Cr\$ 808 e Cr\$1 212 respectivamente para quilo e cabeça viva. Esses preços, no entanto, deixam muito a desejar, pois o aumento observado não corresponde àquele obtido

QUADRO 8. — Preço de Pinto de um dia — 1964

Mêses	L I N H A G E N S	
	Postura	Corte
Jan.	285	115
Fev.	285	115
Mar.	285	115
Abr.	285	115
Mai.	285	115
Jun.	285	115
Jul.	292	127
Ago.	292	127
Set.	292	127
Out.	292	127
Nov.	292	127
Dez.	292	127
Preço Médio	288	121

Fonte: Divisão de Economia Rural — Serviço de Informações de Mercado.

na ração, que sendo o fator principal na criação de aves de corte, sofre um aumento muito mais acentuado, tornando assim êsse setor da exploração avícola de pouca rentabilidade.

5 — PREÇO DAS RAÇÕES;

As rações têm sofrido contínuas elevações de preços, o que tem afetado profundamente a economia avícola, visto a alimentação constituir o principal ítem do custo de produção. O preço por tipo pode ser observado no quadro 7 tendo alcançado no período considerado as seguintes médias: para pintos Cr\$ 84; para irangas Cr\$ 75; para poedeiras

Cr\$ 74; para reprodutores . . .
Cr\$ 79; para corte inicial . . .
Cr\$ 88 e corte final Cr\$ 84.

6 — PREÇO DE PINTOS DE UM DIA;

O preço de venda obtido no mercado pelos produtores de pintos de 1 dia, no ano analisado, sofreu apenas uma variação, isto no primeiro semestre, as linhagens de Postura e Corte foram cotados a Cr\$ 285 e Cr\$ 115 e no segundo semestre a Cr\$ 292 e Cr\$ 127 respectivamente. As médias obtidas durante o ano de 1964 foram: Linhagem para Postura Cr 288 e para Corte Cr\$ 121.